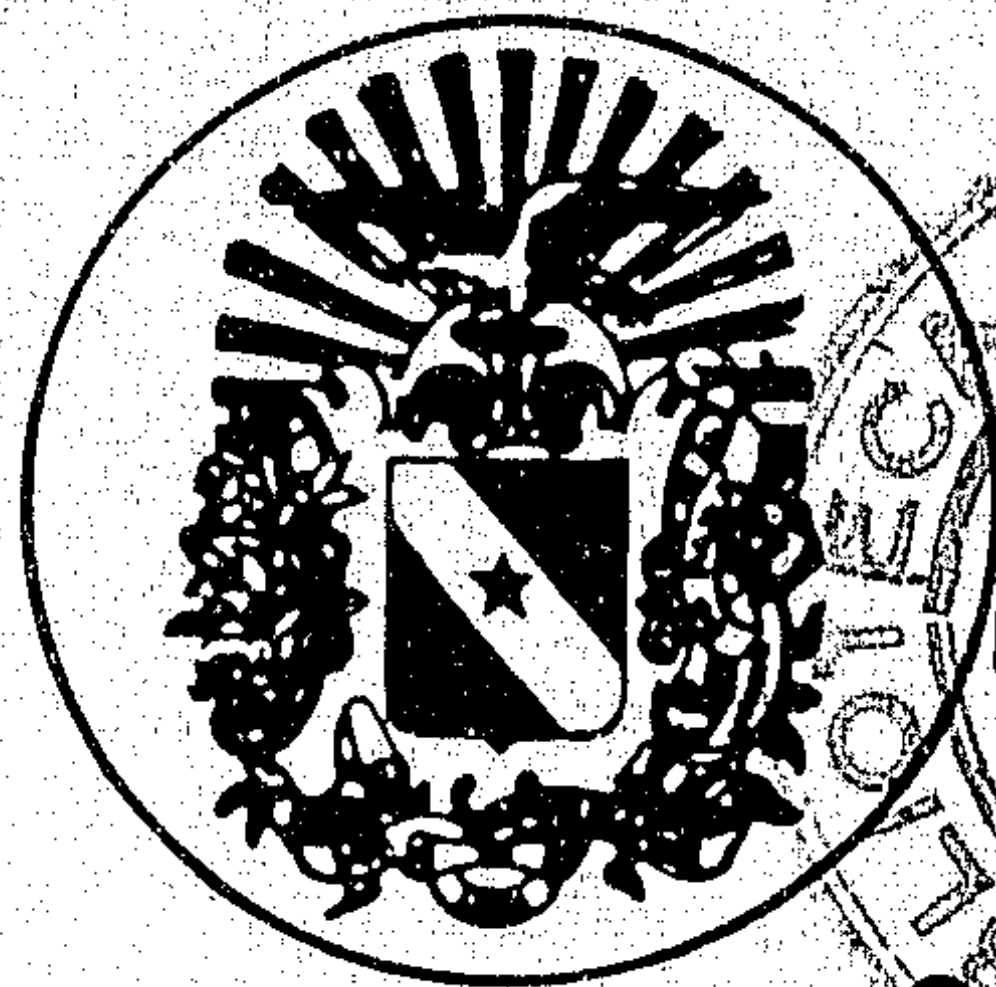




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.477
Belém - Sábado, 12 de Março de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. R/R. PM ARTUR CORREIA DA SILVA, resp.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

60 PÁGINAS

**DECRETOS Nº 10.014,
10.015, 10.024, 10.025,
10.026, 10.027 e 10.028
PORTARIA Nº 3.672 -
DECRETOS**

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

TERMO DE CONTRATO

Do Ministério da Aeronáutica

CONTRATO

**Da Secretaria de Estado de
Agricultura**

EXTRATOS

**Da Universidade Federal do
Pará**

**RESOLUÇÕES E ACÓR-
DADOS**

**Do Tribunal de Contas do
Estado**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.014 DE 09 DE MARÇO DE 1977**

Institui o Sub-Sistema de Acompanhamento de Projetos e Atividades da Administração Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sub-Sistema de Acompanhamento de Projetos e Atividades - SEAPA, dos órgãos da Administração Pública Estadual, a ser implantado de acordo com as normas objeto de Instrução que será baixada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

- Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

(G. Reg. nº 551)

DECRETO Nº 10.015 DE 09 DE MARÇO DE 1977

Homologa a Resolução 04/77, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), fixa o preço para venda de terras, em condições especiais, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista a faculdade que lhe é conferida pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 4584/75;

Considerando o Parecer nº 005/77-31-1, da Consultoria Geral do Estado;

Considerando que os atuais possuidores de títulos de compra de terras devolutas que tiverem sido ou vierem a ser declarados nulos por irregularidades anteriores a 15 de junho de 1964, poderão requerer a compra das mesmas áreas em condições especiais, desde que satisfaçam os requisitos legais (art. 88 do Decreto nº 57/69);

Considerando a Exposição de Motivos conjunta 005/76, do Ministério da Agricultura e Conselho de Segurança Nacional, aprovada pelo Excelentíssimo Presidente da República, que autoriza a venda, em condições especiais, da área sob jurisdição do INCRA, desde que concorram uma ou mais das seguintes condições:

I - Tenham adquirido, de boa fé, títulos de propriedade irregularmente transcrito no Registro de Imóveis;

II - Estejam de posse de terras com fundamento em títulos outorgados por Estado ou Município;

III - Tenham implantado projetos florestais, agro-pecuárias ou agro-industriais de relevante interesse para a região, aprovados ou incentivados pelo Órgão Federal de Desenvolvimento Regional;

IV - Estejam desenvolvendo atividades florestais, agro-pecuárias ou agro-industriais, cuja paralização possa causar prejuízos para o desenvolvimento econômico da região, independente da existência de projetos aprovados.

Considerando que os possuidores dessas terras, com fundamento em titulação declarada nula administrativamente, detêm uma situação de fato, e que o cancelamento judicial das respectivas transcrições imobiliárias irregularmente feitas e a reivindicação das terras ao patrimônio público, além da demora do processo judicial, poderá acarretar, para o Estado, pesadas indenizações em face de benfeitorias efetivamente realizadas de boa fé;

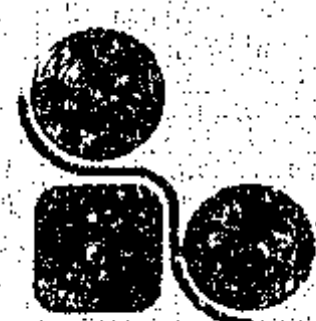
Considerando que as terras em questão não estão livres para a venda através de licitação pública;

Considerando que é dever do Estado estimular o aproveitamento econômico das referidas glebas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução nº 04/77, da Comissão de Avaliação de Terras (COVATE), que este acompanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0658

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.Palácio do Governo do Estado do Pará, 09
de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Eng. Agr. ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

COVATE - RESOLUÇÃO Nº 04/77

A Comissão de Avaliação de Terras do
Estado - COVATE, na forma do artigo 12 da Lei
4.584/75 e do artigo 26 do Decreto-Lei nº 57/69,
com a redação que lhe foi dada pelo Art. 27,
item IV, da Lei nº 4.584/75,Considerando que é sua atribuição outor-
gar sobre o preço da venda de terras devolutas
do Estado,

RESOLVE:

Propor que o abatimento para a venda em
condições especiais, previsto pelo artigo 89 do
Decreto-Lei nº 57/69, com a redação que lhe deu o
artigo 27, item IX, da Lei 4584/75, será de 50%
sobre o preço total atualizado das terras aliena-
das.Instituto de Terras do Pará, em 04 de
março de 1977.

a) ILEGÍVEL

Presidente em exercício da (COVATE)

(G. Reg. nº 551)

DECRETO Nº 10024 DE 09 DE MARÇO DE 1977

Nomeia Professores de Ensino de 1º
Grau Código EP-3, do Quadro Especial
do Magistério do Estado, lotados na Se-
cretaria de Estado de Educação.O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o
art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combi-
nado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de
dezembro de 1953, para exercer o cargo de Pro-
fessor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do
Quadro Especial do Magistério do Estado, lo-
tado na Secretaria de Estado de Educação, em
virtude de aprovação em concurso público, os
candidatos abaixo discriminados:

Adália Peres Vanetto;

Adjarina Cruz Cabral de Sena;

Aládia Franco Queiroz;

Alda de Souza da Silva;

Alda Vieira Matos Bulhões;

Alzira Regis de Almeida

Ana Antunes Muniz;

Ana Lúcia Gouveia Lages;

Ana Maria Damasceno Santos;

Ana Maria Ferreira Gomes;

Ana Maria Guerreiro da Cunha e Silva;

Ana Maria Pegado de Lima;

Belarmira Fátima Lourinho de Souza;

Bernadete das Graças Martins;
 Carmen Ruth Bezerra de Moraes;
 Célia Maria Figueiredo Cunha;
 Célia Maria Lima de Souza;
 Cleonice Menezes de Souza;
 Deusarina Nazaré Mardock;
 Diana Maria Assis dos Santos
 Doralice Coelho de Araújo;
 Edenilda Santa Rosa dos Santos;
 Edilma Nazaré da Silva Costa;
 Edna Maria Melo Oliveira;
 Edsonina Magalhães Ferreira;
 Edvam Amoedo Correa;
 Elizabeth Félix de Sá;
 Elizabeth Souza Ripardo;
 Ellen Francinete Freire;
 Etelvina Clara Soares da Silva;
 Francisca Maristela Moreira Matos;
 Graciete Amaral dos Navegantes;
 Heliana da Silva Jardim;
 Hosana Maria dos Santos Marinho;
 Iaci de Nazaré da Costa Silva;
 Ilma Lima Dias;
 Ilza Dias Santos;
 Iolanda Marta Brazão Protázio;
 Iolete Maria de Castro Nonato;
 Iracema Barros Absolon;
 Iraci Santiago Pinto;
 Isabel Ferreira de Oliveira;
 Ivete de Brito Nunes;
 Jozebel Akel Fares;
 João Cláudio Gama Cyrillo;
 Leonice Cutrim dos Santos;
 Lilian Aguiar Contente;
 Lucila de Jesus Lima;
 Lucimar de Souza Martins;
 Luiza Lindalva Nunes Lima;
 Maria Alice Costa;
 Maria dos Anjos Oliveira Costa;
 Maria Amélia Carvalho Veiga (irmã);
 Maria de Belém Queiroz Monteiro;
 Maria Celeste da Fonseca;
 Maria Célia de Souza Briglia;
 Maria Cidéia Monteiro Marques;
 Maria Cleide da Silveira;
 Maria Elma Lacerda;
 Maria Eugênia Santos Coutinho;
 Maria de Fátima Argona Baganha;
 Maria de Fátima Fernandes;
 Maria de Fátima Nascimento Nunes;
 Maria de Fátima dos Santos Fonseca;
 Maria das Graças Barbosa da Silva;
 Maria das Graças de Carvalho;
 Maria das Graças Ferreira Lima;
 Maria da Graças Pinheiro;
 Maria da Glória Filgueira Rodrigues;
 Maria Helena Alves Dias;
 Maria Helena da Silva Cunha;
 Maria Jacinta Pinheiro Coqueiro;
 Maria de Jesus Pereira da Rocha;
 Maria de Jesus Teixeira Ribeiro;
 Maria José Aguiar da Silva;
 Maria José da Silva Lopes;
 Maria Lenita dos Santos;
 Maria Lina Pastana do Amaral;
 Maria de Lourdes Leal Miguéis

Maria Lucidalva Cavalcante Nogueira;
 Maria Luduina Maia Gentil;
 Maria Luiza da Silva Maso;
 Maria das Mercês Carvalho;
 Maria de Nazaré Barbosa de Oliveira;
 Maria de Nazaré Oliveira Ferreira;
 Maria Rosa Cardoso Vilhena;
 Maria do Rosário de Sena Couto;
 Maria Salomé Oliveira Marinho;
 Maria do Socorro Castro;
 Maria do Socorro Machado;
 Maria Terezinha Melo Silva;
 Marieta de Oliveira Borges;
 Marlene Torres de Lemos;
 Meriam Serfaty;
 Neucy Rodrigues dos Santos;
 Nina Rosa Paiva Pereira de Castro;
 Nivaldina Aguiar Bezerra;
 Noêmi Coelho Athias;
 Raimunda Ferreira de Carvalho;
 Raimunda Ilva Chaves da Silva;
 Raimunda Nonata Gomes da Silva;
 Reduzinda Oliver Landeiro;
 Regina Vilma Guilliod Fagury;
 René dos Prazeres Maia;
 Rosa das Graças Lopes Souto;
 Rose Mary Costa Barros;
 Rosalina Brito da Silva Ferreira;
 Sandra Maria dos Santos Souza;
 Silvia Cristina Dias Rodrigues;
 Solange Marília da Conceição Dória Imbiriba;
 Sônia Maria Corrêa Souza;
 Sulenir Palmeira Monossa;
 Telma Edila Maria Gonçalves;
 Telma Nazaré Sarmiento Lamor;
 Tereza Menezes dos Santos;
 Úrsula da Trindade Santos;
 Valdeciria da Silva Cunha;
 Vera Lúcia Trindade Lopes;
 Zenaide de Araújo Paiva;
 Zenaide Maria Batista do Rosário;
 Zuleide de Jesus Nascimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
 PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 551)

DECRETO Nº 10025 DE 11 DE MARÇO DE 1977
 Exonera Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Coronel do Exército Dirceu Bittencourt de Sá, do cargo de

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROFº DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 574)

DECRETO Nº 10026 DE 11 DE MARÇO DE 1977

Designa Presidente do Conselho Estadual de Trânsito.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Cel. R/R PM Artur Correia da Silva, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, para Presidente do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROFº DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 574)

DECRETO Nº 10027 DE 11 DE MARÇO DE 1977

Exonera membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, de membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN, como representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROFº DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 574)

DECRETO Nº 10028 DE 11 DE MARÇO DE 1977.

Designa membro do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado Paulo Sergio Bastos Andrade, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, em exercício, membro do Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN, como representante do referido Departamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROFº DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 574)

PORTARIA Nº 3672 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Paulo Sergio Bastos Andrade, Diretor da Divisão de Engenharia de Tráfego do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, para responder pelo referido Departamento, a partir de 15 de março do corrente ano, até ulterior deliberação, em decorrência da exoneração, a pedido, do Engenheiro Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROFº DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 574)

PORTARIA Nº 3670 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Cel. R/R.PM. ARTUR CORREIA DA SILVA para responder pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 14 de março do corrente ano, em decorrência da exoneração a pedido do Coronel do Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 574)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953 o Coronel do Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Segurança Pública, a partir de 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de Março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), a partir de 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1977.

PROF. DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 20.12.1976, que nomeou BENJAMIN AMADEU DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
CORONEL DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 538)

DECRETO DE 08 DE MARÇO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve nomear BENJAMIN AMADEU DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Data 14.10.75 —

Caro Fz Fill

Chefe do Gabinete Civil

Despacho

A empresa Comercial Recurso de Indústrias
e Comércio 14^{ta} instalou o fôlegueto da importação
de CNF 58.620, 55, de acordo com o valor estipulado

para execução do projeto de irrigação do. Lda Gilori (FRINAPA), conforme projeto e planta do Centro celebrado com a SEVOG, em 18 de agosto de 1969.

Antes já havia recebido a autorização de nº 190.576, 75, em base da mesma documentação depois da tramitação do processo na SEFA, em audiência de peritos e técnicos, foi autorizado o pagamento pleiteado e executado, conforme consta no acórdão nº. 43.

Quando cessado essa fase a assistência técnica não há mais pagamento a ser autorizado, nem este foi pedido pela empresa.

Devolva-se à SEFA, para pagamento.

Em 14.11.77

Alcides Alves

Gabinete do Governador

Nº 005/77 -31/I (PROCESSO Nº 009/77 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

0138/66/77

Agropam - Agro Pastoril Alto Mojú Ltda.

DESPACHO

Aprovo o parecer nº 005/77- 31/I (Proc. 009/77 - CGE), exarado neste processo pela Consultoria Geral do Estado, ao qual dou efeito normativo.

Em consequência, determino a remessa do processo ao ITERPA para que, ouvida a Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE) fixe o novo preço para venda de terra, em condições especiais.

A Resolução, depois de homologada, será aprovada por Decreto do Executivo.

Divulgar o parecer, aprovado por este despacho, da Consultoria Geral do Estado.

Belém, 18 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE MARÇO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (6) meses de licença especial a funcionários da Secretaria de Estado de Educação:

NOME	CARGO FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Francisca Boa Morte da Costa	Prof.	EP-3	000201	6 m	01.08.1966 a 01.08.1976
Mary Rodrigues de Castilhos	Prof.	EP-3	000228	6 m	15.06.1965 a 15.06.1975
Olinda Modesto Gonçalves	Diretor	EP-4	000188	6 m	26.03.1966 a 26.03.1976

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de março de 1977.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 546)

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 1977.

RESOLVE:

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionários lotados na Secretaria de Estado de Educação, licença especial de acordo com a relação abaixo discriminada:

NOME	CARGO	CÓDIGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Deuzarina Martins Albuquerque Silva	Prof.	EP-1	022714	6 m	08.07.1957 a 08.07.1967
Anélia das Neves Monteiro	Prof.	EP-2	017491	6 m	31.03.1966 a 31.03.76

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de março de 1977.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 546)

DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 054/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 90 da Lei nº 749/53 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios, férias regulamentares ao Funcionário Ildo Barbosa Teixeira - Técnico em Restauração Símbolo CC-3 do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria, no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 04 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

PORTARIA Nº 55/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Waldemar Henrique da Costa Pereira, Diretor do Teatro da Paz - Símbolo DAS 011.2 no período de 28.02 a 06.03.1977 para complementação das férias regulamentares referentes ao exercício de 1975, tendo em vista, já ter gozado anteriormente 21 (vinte e um) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 09 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

PORTARIA Nº 56/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 01 a 30 de março de

1977, ao servidor Joselito Vieira Correia, Servente - Nível I, lotado no Teatro da Paz, correspondentes ao exercício de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 24 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

PORTARIA Nº 57/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 01 a 30 de março de 1977, a servidora Maria da Silva Costa, Ajudante de Arquivista - Nível II, lotada na Biblioteca e Arquivo Públicos, correspondentes ao exercício de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo em 24 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

PORTARIA Nº 58/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder em conformidade com a Lei nº 749/53, no seu artigo 119, que seja gozada em dois (2) períodos (de março a maio e de julho a setembro de 1977) a licença especial a que tem direito o funcionário Horácio Dias dos Santos, Servente - Nível I, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 24 de fevereiro de 1977

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

PORTARIA Nº 59/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 01 a 30 de março de 1977, ao servidor Osvaldo Martins Figueiredo, Auxiliar de Eletricista - Nível II, lotado no Teatro da Paz, correspondente ao exercício de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 24 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1204 - Dia 12.03.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

J. C. A. (Juventude Construindo Amor)

ESTATUTOS

CAPÍTULO 1

Da J.C.A., Fundação - Fins e Atribuições

Art. 1º - A J.C.A. de Concelção do Araguaia, fundada em 21 de junho de 1973, tem por finalidade unir e desenvolver entre os jovens uma cultura sadia e desenvolvimentista.

Art. 2º - A J.C.A. reger-se-á por estes estatutos e sua duração é por tempo indeterminado sendo extinta somente por resolução unânime de seus associados.

Art. 3º - Só poderão fazer parte da J.C.A. jovens maiores de 14 anos e que sejam brasileiros ou naturalizados, e que satisfaçam as exigências destes estatutos.

Art. 4º - A J.C.A. tem por incumbência representar os jovens de Concelção do Araguaia.

Art. 5º - A J.C.A. dentre suas finalidades visa:

a - Promover e incentivar o estudo, a cultura e a moral, entre os jovens associados e que vivem dentro da comunidade.

b - Cumprir e fazer cumprir as Leis do País, colaborando sempre com a paz e harmonia do País.

c - Incentivar a exaltação de todas as datas cívicas de nacionalidade, organizando palestras alusivas a essas datas.

CAPÍTULO 2

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 6º - São direitos dos sócios:

1 - Frequentar as dependências da J.C.A. e comparecer às reuniões emitindo sua colaboração e sugestões para o bom funcionamento da entidade.

2 - Propor sócios.

Art. 7º - Dos deveres dos sócios:

1 - Observar e respeitar os estatutos, promovendo sempre o engrandecimento da entidade e harmonia entre os associados.

2 - Comunicar verbalmente ou por escrito à diretoria ou a qualquer de seus membros as irregularidades e deficiências que no-

tar no funcionamento da entidade ou violação dos estatutos.

3 - Aceitar após a deliberação da maioria, todas as instruções ou resoluções da entidade.

4 - Aceitar e compreender as penalidades ou advertências impostas pela diretoria.

5 - Indenizar a entidade em qualquer prejuízo material que lhe causar.

6 - Colaborar com a manutenção da ordem interna da entidade e na comunidade.

DAS PENALIDADES:

Art. 8º - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

a - Censura verbal ou escrita

b - Suspensão

c - Eliminação

§ Único - A censura verbal cabe à diretoria, sendo que a suspensão e eliminação, por resolução dos associados presentes devidamente convocados para tal fim.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A J.C.A. será administrada por uma diretoria devidamente eleita pelos associados com mandato de 1 ano, composta de presidente, vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um coordenador.

Art. 10 - Compete ao presidente:

a - Convocar, presidir e coordenar a diretoria

b - Dar execução das decisões

c - Representar a entidade em juízo ou fora dele.

Art. 11 - Compete ao vice-presidente:

a - Auxiliar o presidente em seu trabalho e substituir o mesmo em sua falta e impedimento, bem como definitivamente em caso de renúncia.

Art. 12 - Compete ao secretário:

a - Dirigir todas as correspondências da secretaria.

b - Preparar as atas de resoluções da diretoria e da entidade.

c - Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e fichas dos associados.

Art. 13 - Compete ao tesoureiro:

a - Efetuar os devidos recebimentos e pagamentos.

b - Manter em dia a contabilidade da entidade.

Art. 14 - Compete ao coordenador:

a - Acompanhar o andamento das reuniões.

b - Tomar as providências necessárias para sanar qualquer irregularidade que possa ou venha surgir nas reuniões da entidade.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Art. 15 - O direito do voto é pessoal, não podendo ser exercido por procuração.

Art. 16 - Qualquer associado, desde que quites com a tesouraria, pode ser eleito para qualquer cargo da diretoria.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - É proibido à diretoria ou qualquer

membro usar do nome da entidade para qualquer fim que não condiz com os estatutos ou sua finalidade.

Art. 18 - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria e pela assembléia geral dos associados.

Art. 19 - O presente estatuto só poderá ser revogado ou reformado por resolução da maioria de seus sócios, quando devidamente convocados por edital para tal fim.

Art. 20 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da J.C.A. (Juventude Construindo Amor) de Concelção do Araguaia, Estado do Pará, em 05 de março de 1977.

VALDECY MARTINS DE ALENCAR

Presidente

MAURO DOS SANTOS

Vice-Presidente

SONIA APARECIDA VIEIRA

Secretária

JOSEFINA BENETELO DOS SANTOS

Tesoureira

ISAU COELHO LUZ

Coordenador

(T. nº 00531 - Reg. nº 1230 - Dia 12.3.77)

Declaração

Edson Bonaparte de Moraes, brasileiro, solteiro, servidor da Universidade Federal do Pará, portador do título nº 778 do Pecúlio Universitário expedido em 08 de outubro de 1968, declara para os devidos fins o extravio do referido título.

(G. Reg. nº 561 - Dia 12.3.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 425/76 - GAB SEC DE 30.08.76

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, designada pela Portaria nº 425/76 - GAB SEC - de 30.08.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, de conformidade com o disposto no Art. 199, § 3º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. **HÉLCIO CORRÊA GARCIA**, brasileiro, casado, natural do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 21, de uma das dependên-

cias do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 25 de fevereiro de 1977

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 934 - Dias: 04, 05, 08, 09, 10, 11 e
12/03/77)

Conselho Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 01/77

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, usando de suas atribuições, e,

Conforme aprovação unânime em sessão realizada no dia 02 de março de 1977, do Conselho Estadual de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros HENRIQUE BERNARDO LOBO, pelo Conselho Estadual de Saúde (CES), NEY GONÇALVES MENDONÇA, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, pela Companhia de Saneamento do Pará (CO-SANPA), para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, a qual, após estudos dos poços de abastecimento de água existentes em Belém, deverá apresentar sugestões, para a solução do problema.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em 08 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde
(Ext. Reg. nº 1.205 - Dia 12.03.77)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (SAGRI), COMO CONTRATANTE, E O ENGENHEIRO AGRÔNOMO M. S., EM PEDOLOGIA LÚCIO SALGADO VIEIRA, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços especializados, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (SAGRI), com sede nesta cidade de Belém, à Travessa do Chaco nº 2232, neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, e doravante dita apenas CONTRATANTE, e o Engº Agrº M. S. em Pedologia LÚCIO SALGADO VIEIRA,

RA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à Rua Rui Barbosa nº 1301, Fone 22-0526, portador da Carteira de Identidade nº 253.999-SEGUP-PA, inscrito no CREA da 19ª Região sob o nº 551-D, doravante dito CONTRATADO, ajustam, combinam e firmam o seguinte.

OBJETO - O Contratado se obriga a elaborar para a Contratante o Relatório Conclusivo de Levantamento de Solos da área onde será implantado o Projeto de Colonização Rio Preto Aquiri, no Município de Marabá, neste Estado do Pará, por força do Conv. 127/76 - SUDAM - SAGRI, contendo o referido relatório as seguintes exigências técnicas imprescindíveis:

- a) - Avaliação climática da área referida
- b) - Condições morfológicas
- c) - Descrição das unidades de solos (descrição de perfis, dados analíticos e sua interpretação pedológica e agrícola)
- d) - Aptidão agropecuária dos solos nos sistemas de manejos (não tecnificado e semi-tecnificado)
- e) - Mapa de solos ao nível Exploratório Reconhecimento.
- f) - Mapa de aptidão agrícola nos dois sistemas mencionados.

PREÇO - Pela execução dos serviços especializados que constituem o objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), em moeda legal e corrente no país.

PAGAMENTO - O pagamento do preço acima estipulado far-se-á em 2 (duas) parcelas, do seguinte modo: cinquenta por cento (50%) por ocasião da assinatura deste instrumento, e cinquenta por cento (50%) na conclusão e entrega dos trabalhos e após a emissão do laudo de análise que comprovará a conclusão dos serviços, emitido pela Coordenadoria de Programas Especiais da Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI).

PRAZO - O CONTRATADO executará os serviços que constituem objeto deste contrato no prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data em que a CONTRATANTE colocar à disposição do mesmo os dados analíticos da Amostragem de Solos que forem coletados, na área em apreço.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 - O relatório de que trata este contrato será entregue à CONTRATANTE, no término do prazo estipulado em cinco (5) vias, devidamente encadernados, dotado de mapas, em material de primeira qualidade, sem rasuras, manchas, raspagens ou quaisquer defeitos.

2 - O modelo de encardenação do relatório será fornecido ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, tão logo estejam concluídos os serviços de datilografia e mapeamento.

3 - Todo apoio logístico, material de consumo, mão de obra de desenho, cartografia e outros que se fizerem necessários à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade do contratado.

4 - A CONTRATANTE fiscalizará, qualquer tempo, o andamento dos trabalhos, podendo suspendê-los em caso de constatação de negligência operacional, ou por quaisquer outros motivos que venham a retardar a entrega do relatório no prazo estipulado, observando-se, em tal caso, o disposto no item 6.

5 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, reajustes ou majorações de preços e prazos, durante a execução dos serviços que constituem objeto deste contrato.

6 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, especialmente quanto ao seu objeto, preço e prazo de entrega dos serviços ora contratados, obrigará a parte infratora ao pagamento, em favor da outra, da multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), valendo este instrumento como título executivo extrajudicial, de acordo com o art. 585, item II, do Código de Processo Civil em vigor.

7 - Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conhecer demandas fundadas no presente instrumento.

E por estarem as partes, desta forma ajustadas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes e de tudo cientes, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de março de 1977

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

CONTRATANTE

Engº Agrº LUCIO SALGADO VIEIRA
CONTRATADO

CPF: 000046182-20

Testemunhas:

João Viana Araújo.

a) Ilegal

(Ext. Reg. nº 1221 - Reg. nº 12.02.77)

Ministério da Aeronáutica

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., para instalação e exploração de um Box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO).

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal e os Srs. Dr. Aguinaldo de Mello Junqueira Filho e Dr. Edgard Nascimento de Araújo, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor-Técnico, representando os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., ficou contratada entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; a Lei nº 5.332, de

11.10.1967; artigo 53 do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar); Decreto-Lei nº 270, de 28.02.1967; o disposto no Decreto nº 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, em despacho de 26.10.1976, exarado no Processo nº 07-07/0119/76, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", de um Box para despacho de aeronave e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ARRENDATÁRIA se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 27,00m² (vinte e sete metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO), constante do Processo nº 54/SERAC-1/75, e que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, um Box para despacho de aeronaves e passageiros. Essa área será entregue à ARRENDATÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ARRENDATÁRIA pagará pela área ocupada o preço específico de arrendamento mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), importância que recolherá ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de prorrogação do presente Contrato, o valor do preço específico de arrendamento mensal será reajustado anualmente, segundo os índices de correção monetária dos aluguéis de imóveis não residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ARRENDATÁRIA fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 - Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela ARRENDATÁRIA e aprovados pelo Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1);

2 - Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC-1;

3 - Atender o público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa;

4 - Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura, necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 - Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 - Submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 - Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções

atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do presente Contrato no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurada à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para a continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SERAC-1, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do preço específico de arrendamento mensal de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, variável de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que a ARRENDATÁRIA assista direito à ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

- a) se a ARRENDATÁRIA falir;
- b) se o Contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;
- c) se a ARRENDATÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;
- d) se, em 30 (trinta) dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multas ou preço específico de arrendamento não pagas;

e) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à ARRENDATÁRIA, ficar evidenciada a necessidade da rescisão;

f) se expirar o prazo contratual, sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Salvo o caso da alínea "f", a caducidade do Contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - Quando da transferência do Aeroporto de Porto Velho (RO), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico de arrendamento mensal de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA NONA - A ARRENDATÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução no Valor de Cr\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em favor do 1º Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato só se tornará exequível depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A ARRENDATÁRIA elege seu foro legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a CLÁUSULA NONA, pela exibição do certificado de caução nº 251-0, emitido pela Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Cr\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo - 2S Q EA ES, que o datilografei.

Belém, 15 de fevereiro de 1977

Maj. Brig. do Ar - PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA
(Representando o Governo Federal)
AGUINALDO DE MELLO JUNQUEIRA FILHO e
EDGARD NASCIMENTO DE ARAÚJO
(Representando os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.)
RENILSON RIBEIRO PEREIRA

Capitão Aviador
(Testemunha)
PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS GONÇALVES
Ten. Esp. Av.
(Testemunha)
RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO - 2S Q EA ES
(Escrivão)

(Ext. Reg. nº 1199 - Dia 12.03.77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

CHAMADA DE EMPREGADO

Solicitamos o comparecimento à Sede do ITERPA, sito à Rua Farias de Brito nº 56, do Auxiliar de Zeladoria Napoleão Linhares Vaz, tendo em vista que vem faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 27 de janeiro de 1977.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo de três (3) dias a contar desta data, implicará em rescisão de contrato de trabalho POR JUSTA CAUSA, na forma do Artigo 482, letra "i" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém (PA), 08 de março de 1977.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Resp. pela Presidência

(Ext. - Reg. nº 1.235 - Dia: 12.03.77).

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL 80/76

Autoriza a instalação, no exercício de 1977, da 7ª Seção Regional do Instituto, com sede em Belém, Pará.

A Diretoria Nacional do IAIB, em sua reunião realizada na cidade de Belo Horizonte, em 22 de outubro de 1976,

RESOLVE:

1) - Autorizar a instalação, no exercício de 1977, da 7ª Seção Regional do Instituto, com sede em Belém, Pará, e jurisdição sobre os Estados do Pará e Amazonas e Territórios Federais, nos termos do art. 61 do Estatuto Social;

2) - Designar o auditor independente Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja para estruturar a Regional, submetendo à Diretoria Nacional o respectivo relatório quanto a sua viabilidade, para o seu reconhecimento;

3) - Desligar da jurisdição da 1ª Seção Regional, a partir do reconhecimento da 7ª Seção Regional, os Estados do Pará e Amazonas e Territórios Federais.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 1976.

ALBERTO ALMADA RODRIGUES

Presidente

GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES

Vice-Presid. Assuntos Internos

(Ext. - Reg. nº 1.254 - Dia: 12.03.77).

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital convocados os senhores médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do

Pará e que se acham em pleno gozo de seus direitos, para a reunião de Assembléia Geral, a ter lugar no dia 23 de março do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação no "Auditório Dr. Murillo Belchior" localizado à Av. Generalíssimo Deodoro 223, nesta cidade, para apreciação da matéria em pauta:

- Aprovação das Contas do Exercício de 1976;
- Previsão Orçamentária para 1978;
- O que ocorrer.

Na eventualidade de não haver número para a reunião haverá uma segunda convocação, uma (1) hora após o encerramento da primeira, com qualquer número.

Belém, 09 de Março de 1977

Dr. AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 00532 - Reg. nº 1232 - Dia: 12.03.77).

Altamira Esporte Clube - Ex-Paissandú Esporte Clube de Altamira

RESUMO DE ESTATUTOS

Denominação: Altamira Esporte Clube - Ex-Paissandú Esporte Clube de Altamira, conforme reunião de Assembléia Geral do dia 07/03/1977.

Fundação: 22 de julho de 1.973.

Sede Social: Av. Magalhães Barata, nº 1.426 - Altamira - Pará.

Filiação: Federação Paraense de Futebol e Liga Esportiva de Altamira.

Finalidade: Promover a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o futebol "association" tanto amador como profissional, bem como, estar sempre que possível, presente às iniciativas da Federação Paraense de Futebol e Liga Esportiva de Altamira.

Côres: Azul e branco, cujas disposições ficam à critério da Diretoria.

Símbolos: A bandeira, o escudo e a flâmula.

Direção: A Diretoria.

Mandato: Dois (2) anos.

Diretoria: Presidente: João Lopes Pereira Netto, Vice-dito, João Delfino Pereira, Tesoureiro: Afonso Celso Ferraz Nunes, 1º Secretário: Dr. Sinval de Castro, 2º Secretário: Edilson Rodrigues de Souza, Diretor de Esportes: José Alves da Silva Marques, Diretor Social: Dr. Odair Jerônimo Pawlaski, Diretor de Sede: Dr. Aloisio Pereira da Silva e Diretor de Relações Públicas: Diolino Alves Farrapo, todos brasileiros natos, residentes no município de Altamira.

Altamira (Pa.), 09 de março de 1977.

JOÃO LOPES PEREIRA NETO

Presidente

CPF. - 004.267.502/25

(T. nº 00533 - Reg. nº 1.257 - Dia: 12/03/77).

Secretaria de Estado de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. ADELZIRO BEZERRA MACIEL COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade sito à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação, de um lado como OUTORGADA e LOCATÁRIA, e de outro, como OUTORGANTE, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. ADELZIRO BEZERRA MACIEL, brasileiro, paraense, casado, residente a 9ª Travessa - Ramal de Salinópolis, contratam a locação do imóvel, sito na Localidade SALTO DA ONÇA - Estrada de Salinas, de propriedade do OUTORGANTE, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º/01/1977 e terminando em 31/12/1977.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 60,00 (Sessenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros)

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do OUTORGANTE ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sito à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a OUTORGADA transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do OUTORGANTE.

QUINTA: Correrão por conta do (a) OUTORGANTE, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benéficos que venham a ser introduzidos pela OUTORGADA no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do OUTORGANTE, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da ESCOLA ISOLADA ESTADUAL DO SALTO DA ONÇA - ESTRADA DE SALINAS, da OUTORGADA, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da OUTORGADA.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

OUTORGADA

ADELZIRO BEZERRA MACIEL

OUTORGANTE

Testemunhas:

Maria Câmara Dantas

Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. nº 1216 - Dia 12/03/77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EX-MO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0708 - SEVOP - 07.03.77, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 08/77, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação apresentada foram convidadas as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A, Mesbla S/A., Portuense Ferragens S/A., Marmoraria São Benedito, Marmoraria Luso Brasileiro, Marmobraz Ltda., Artefatos de Concreto S/A., ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções Ltda., Comércio de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA e Tubo Norte Ltda.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em, 01.03.1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1212 - Dia 12/03/77)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EX-MO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0732 - SEVOP - 07.03.77, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 09/77, PARA EXECUÇÃO DE UM PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE SOM NA GALERIA "TEODORO BRAGA" NO TEATRO DA PAZ.

RESUMO:

De acordo com a relação apresentada foram convidadas as seguintes firmas: EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S/A., José Teixeira da Matta Bacellar Netto e ELG - Eletricidade Geral Ltda.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a seguinte licitação.

2 - Publique-se.

Em, 01.03.1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1213 - Dia 12/03/77)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EX-MO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0733 - SEVOP - 07.03.77, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 10/77, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE SOM A SER IMPLANTADO NA GALERIA "TEODORO BRAGA" NO TEATRO DA PAZ.

RESUMO:

De acordo com a relação apresentada foram convidadas as seguintes firmas: Alberto Tamer & Cia., M. Peixoto da Costa & Cia. e Mesbla S/A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em, 01.03.1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1214 - Dia 12/03/77)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EX-MO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0734 - SEVOP - 07.03.77, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 11/77, PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO LUMINOSO COM OS DIZERES "RADIO CULTURA DO PARÁ".

RESUMO:

De acordo com a relação feita foram convidadas as seguintes firmas: Rostebel Ltda., W.

Vasconcelos - Anúncio Luminosos e T. Sampaio "Artes Plásticas".

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em 08.03.1977

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1215 - Dia 12/03/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 01/77 ao Contrato de Locação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o procurador dos proprietários do imóvel sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 355, com prorrogação por mais um (1) ano, no período de 01.02.77 a 31.01.78; com o aluguel mensal de Cr\$- 1.661,76 (hum mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e setenta e seis centavos) reajustados de acordo com a Tabela de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não residenciais, da Secretaria do Planejamento. A despesa correrá à conta do programa 0844.021.2018, elemento 3.1.3.2, empenhos 547 a 557, datados de 26.01.77.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - p/ Locatária

a) João Francisco de Lima Filho - p/ Locador

Georgenor Franco

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 1.035 - Dia 12.03.77)

Extrato de Termo de Convênio nº 04/77 que entre si celebraram a Associação Paraense de Críticos Cinematográficos e a Universidade Federal do Pará. Objeto: execução da programação de filmes cinematográficos.

Valor: Cr\$- 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Elemento de Despesa: Programa 0844.207.2.276

Empenho: 791 a 801/77

Data da assinatura do convênio: 01-02-1977

Referência: Processo nº 001482/77

Vigência: 11 (onze) meses a partir de 1º/02/77

Partes Convenientes: Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará

Pedro Veriano Direito Álvares, Presidente da Associação Paraense de Críticos Cinematográficos.

Testemunhas:

Georgenor de Sousa Franco

Meirevaldo Jonair de Paiva

Georgenor Franco

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 1.033 - Dia - 12.03.77)

Extrato de Termo de Convênio que entre si celebraram a Secretaria de Saúde do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará. Objeto: para efeito de estágio dos alunos do Curso de Tecnólogo em Saneamento Ambiental.

Valor: Cr\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Elemento de Despesa: 0844.209.4402 - Manutenção dos Cursos de formação em Tecnólogo.

Empenho: 804 e 805/77

Data da assinatura do convênio: 09-02-77

Vigência: 15.02.77 a 15.06.77

Partes Convenientes: Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde do Pará - Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas:

Iza do Amaral C. Ayres

Georgenor de Sousa Franco

Georgenor Franco

Chefe do Gabinete

(Ext. Reg. nº 1.034 - Dia 12.03.77)

ANÚNCIOS

Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará CIDAPAR

C.G.C.-MF-nº 05.770.003/0001
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
26 DE NOVEMBRO DE 1976

Às 10.00 horas do dia 26 de novembro de 1976, reuniram-se na sede social à Praça da Bandeira nº90, nesta cidade, os acionistas representando mais de dois terços do capital social votante, conforme o apurado no livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Antônio Carlos Pacheco de Almeida que convidou para secretariar o acionista Alarico Silveira Neto. Constituída assim a mesa pediu o Presidente que o Secretário lesse o Edital de Convocação que fora publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* nos dias 18, 19 e 20 de novembro e no *Jornal "A Província do Pará"* nos dias 19, 20 e 21 de novembro e do seguinte teor: Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - CIDAPAR - Sociedade de Capital Autorizado - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam pelo presente convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 26 de novembro de 1976 nesta cidade, em sua sede social à Praça da Bandeira nº 90, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Capital Social; b) Alteração Estatutária; c) Assuntos de Interesse Geral da Sociedade. Belém, 18 de novembro de 1976. a) Marcos Ferreira da Silva - Diretor-Presidente. Antônio Carlos Pacheco de Almeida - Diretor Financeiro. Passando ao item primeiro da Ordem do Dia o Presidente pediu ao Secretário que lesse a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal vazados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - "Reunidos em doze de novembro de 1976 os membros da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - CIDAPAR, resolveram por unanimidade encaminhar

à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal as seguintes propostas: a) Redução do Capital Autorizado de Cr\$-76.940.000,00 (Setenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$-76.840.430,00 (Setenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) tendo em vista a opção efetuada por vários acionistas portadores de ações preferenciais vinculadas ao projeto agro-pecuário de tornarem-se acionistas da S.A. Agro Pastoril Grupiá, uma vez que o projeto mencionado foi transferido para aquela empresa; b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-76.840.430,00 (Setenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta cruzeiros) para Cr\$-..... 77.814.146,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros) mediante Subscrição em moeda corrente nacional de 973.716 (Novecentas e setenta e três mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias a serem integralizadas no ato concedendo-se aos acionistas 30 (trinta) dias a partir da publicação do Aviso no *Diário Oficial do Estado do Pará* e em jornal de grande circulação para que exerçam seu direito de preferência. O Diretor Juarez Silva esclareceu que essas propostas decorrem de exigência formulada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM de acordo com o Ofício DAIS/DAI nº 161/75 de 17 de novembro de 1975 e que se encontra arquivado na Sociedade à disposição dos senhores acionistas. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos. Belém, 12 de novembro de 1976. aa) Marcos Ferreira da Silva, Juarez Silva, Antônio Carlos Pacheco de Almeida". Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal reunidos em 16 de novembro de 1976 para apreciar proposta da Diretoria do dia doze próximo passado no sentido de reduzir o capital social de Cr\$-76.940.000,00 (Setenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$-76.840.430,00 (Setenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros) e ato contínuo de aumentá-lo para Cr\$-77.814.146,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros) mediante subscrição de 973.716 (Novecentas e setenta e três mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, são de parecer que a referida proposta preenche as exigências de desenvolvimento da Sociedade pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação. Belém, 16 de novembro de 1976. aa) Osvaldo Simões da Fonte Filho, Luís Fernando Alves de

Cruz e João Olavo Saldanha". Posta em votação, a Assembléia aprovou por unanimidade as duas propostas em todos os seus termos. Passando ao item segundo da Ordem do Dia o Presidente propôs que se na próxima Assembléia Geral a ser realizada após o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência, viesse a ser homologado a alteração de capital ora aprovado, deveria a Assembléia aprovar a alteração dos Estatutos por esse motivo e também porque sugeria alterações em alguns de seus artigos. Assim propôs que os Estatutos da Sociedade passassem a vigor após o transcurso do prazo com a seguinte redação: - "CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação de Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - CIDA-PAR - fica constituída uma Sociedade anônima de Capital Autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, Lei nº 4.728 de 14.07.1965, Decreto-Lei 1.174 de 27.10.66, Decreto-Lei 1.338 de 23.07.74 e Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74 a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, manter e suprir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do Território Nacional. Art. 3º - A Sociedade tem por Objeto: a) Colonização (na forma da Lei nº 4.504 de 30.11.64 e Decreto nº 59.428 de 27.10.66 e demais legislação específica); b) Indústria Extrativa Mineral; c) Indústria Madeireira; d) Indústria Cerâmica; e) Indústria de Fertilizantes; f) Indústria Extrativa Animal compreendidas as atividades de caça e pesca e sua industrialização e comercialização; g) Exploração Agro-Pecuária; h) Comercialização de produtos inclusive para exportação; i) Outras atividades diretamente vinculadas aos seus objetivos sociais. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$-77.814.146,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros) divididos em 77.814.146 (Setenta e sete milhões, oitocentas e quatorze mil, cento e quarenta e seis) ações nominativas de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo: a) 29.529.056 (Vinte e nove milhões, quinhentas e vinte e nove mil e cinquenta e seis) ações ordinárias ou comuns no valor total de Cr\$-29.529.056,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil e cinquenta e seis cruzeiros); b) 25.353.330 (Vinte e cinco milhões, trezentas e cinquenta e três mil e trezentas e trinta) ações preferenciais Classe "A" nominativas resgatáveis, sem direito a voto, no valor total de Cr\$-25.353.330,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta cruzeiros) e com um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativo e com direito ao reembolso do capital até o valor nominal em caso de liquidação da Sociedade e ainda participando nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias,

c) 22.931.760 (Vinte e dois milhões, novecentos e trinta e hum mil, setecentas e sessenta) ações preferenciais Classe "B" sem direito a voto no total de Cr\$-22.931.760,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e trinta e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros) intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data de sua subscrição, a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos de incentivos fiscais na forma do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurado os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; c) Participação sem restrição no aumento de capital decorrente de correção monetária. § 1º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 2º - A Sociedade poderá aumentar seu capital autorizado independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento; § 3º - A integralização das ações do capital autorizado poderá ser feita: a) em moeda corrente, para pagamento em uma ou mais chamadas; b) mediante a conferência de qualquer espécie de bens móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos susceptíveis de avaliação em dinheiro, atendidos os interesses sociais; c) Aproveitamento dos recursos previstos no Decreto Lei 1.376 de 12.11.74; § 4º - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência para subscrição de novas ações, observado o disposto no Art. 9º deste Estatuto e de conformidade com o Art. 11º do Decreto Lei 2627 de 26.09.40; § 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais; § 6º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais. Art. 6º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Art. 7º - A emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importa modificações do Estatuto e será determinada e deliberada pela Diretoria, mediante prévia audiência do Conselho Fiscal. Art. 8º - Nos casos de aumento de capital os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, dentro das suas categorias, proporcionalmente ao número de ações que possuem. Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá entretanto condicionar o exercício da preferência às normas permitidas pelos incisos "A" e "B" do parágrafo 3º do Artigo 46 do Decreto Lei 4728 de 14.07.65. Art. 9º - Sempre que houver emissões, ainda que no caso de emissões de colocação serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e em outro jornal de grande circulação do mesmo Estado, por três vezes em cada órgão, fixando-se o prazo de trinta dias para o exercício desse direito. Art. 10º - A emissão e colocação de ações bem como as condições de subscrição e integralização dependem exclusivamente de deliberação da Diretoria após prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos dependerá da prévia aprovação da Diretoria. Art. 11º - As Ações do Capital Autorizado não podem ser colocados por valor

inferior ao nominal. Art. 12º - Dentro de trinta dias de cada emissão do Capital Autorizado a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito mediante requerimento ao Registro do Comércio. Art. 13º - As importâncias correspondentes a subscrição de ações poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente do depósito bancário observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Art. 14º - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Art. 15º - A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou por doação. § 1º - O Capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas em Tesouraria; § 2º - As ações em Tesouraria da Sociedade não terão direito a voto enquanto não forem colocadas novamente em circulação. Art. 16º - A Sociedade poderá incorporar a seu capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Art. 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros sendo 1 Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Financeiro. § 1º - Os Diretores serão eleitos com mandato de 1 (hum) ano podendo ser reeleitos; § 2º - Cada Diretor caucionará para sua gestão 100 (cem) ações da sociedade próprias ou de terceiros, subsistindo tal caução até a aprovação pela Assembleia Geral dos atos e contas da gestão garantida; § 3º - A posse e investidura de cada diretor dar-se-á com o ato de prestação da caução, lavrando-se termo de posse no livro de atas de reunião de diretoria. Art. 18º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembleia Geral observadas as disposições legais. Parágrafo Único - Além da remuneração de que trata este artigo, a Diretoria poderá fazer jús a uma gratificação anual a critério da Assembleia Geral. Art. 19º - As vagas da Diretoria serão preenchidas por substitutos por ela mesma designados, os quais funcionarão até a primeira Assembleia Geral que se verificar após a ocorrência, a qual elegerá o novo Diretor porém com mandato reduzido ao tempo que restava ao substituído que ocasionou a vaga. § 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário de um diretor, a Sociedade será administrada pelos demais; § 2º - O mandato dos diretores somente se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Art. 20º - Dependerá de autorização expressa de dois diretores quaisquer os atos de aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como os que constituem hipotecas, cauções ou penhoras sobre bens sociais e ainda para transigir ou firmar compromisso, renovar ou renunciar direitos. Art. 21º - Compete à Diretoria além das atribuições legais que lhe são inerentes: a) Administrar e representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele sempre assinando em conjunto de dois independentemente de ordem de nomeação; b) Nomear

procuradores "ad-judicia" e/ou "ad-negotia". Os procuradores "ad-judicia" representarão a Sociedade para fins especiais isoladamente, e os procuradores "ad-negotia" conforme especificado no instrumento de mandato. A outorga de procuração é condicionada à assinatura de pelo menos dois diretores; c) A dois diretores em conjunto compete a assinatura de ações ou títulos múltiplos e cauções; d) No âmbito da administração da Sociedade, com observância do disposto nas letras "a" e "b" deste artigo compete: ao Diretor Presidente - promover a orientação de todos os negócios da Sociedade; organizar os planos de desenvolvimento da Sociedade; exercer o direito de voto que competir à Sociedade em Assembleias Gerais de empresas de que a Sociedade seja acionista ou quotista; ao Diretor Superintendente - supervisionar as funções comerciais administrativas, financeiras e de projetos, colaborar com o Diretor Presidente na execução de suas tarefas; coordenar todos os departamentos da Sociedade; ao Diretor Financeiro - executar a política de finanças e aplicação dos lucros da Sociedade; controlar o setor de Contabilidade, manter contatos com instituições financeiras públicas ou privadas. Os cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade serão endossados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador desde que com poderes específicos. Igualmente a emissão de cheques, notas promissórias ou quaisquer títulos de crédito só será válida se contiver a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 22º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência no prazo previsto em lei. Art. 23º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, convocada nas formas da Lei. Art. 24º - Cada ação dá direito a um voto sem limitação, nas deliberações das Assembleias Gerais excetuadas as preferenciais. § 1º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por procuradores legalmente constituídos cujos instrumentos de mandato, entregues à mesa ficarão arquivados em poder da Sociedade; § 2º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores de acionistas. Art. 25º - A mesa da Assembleia Geral será sempre presidida por um acionista, diretor ou não, indicado pela Assembleia que convidará um, dentre os acionistas para secretariá-lo. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não e residentes e domiciliados no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 27º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por Lei, perceberá remuneração anual fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Art. 28º - Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, obedecida a ordem de sua eleição. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 29º - O exercício

social coincidirá com o ano civil. Art. 30º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da Sociedade para apuração do resultado econômico-financeiro do exercício. Art. 31º - Do lucro líquido apurado no encerramento dos balanços do exercício e feitas as reservas exigidas e permitidas por Lei será destacada a importância de 10% (dez por cento) para constituição de um "Fundo de Participação dos Empregados", do qual 30% (trinta por cento) para distribuição aos empregados na forma de gratificação, observados proporcionalidade ao salário e tempo de serviço do empregado e 70% (setenta por cento) para aplicação em assistência social. O lucro líquido remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Art. 32º - Os dividendos não vencerão juros e quando não reclamados no prazo fixado pela Diretoria, prescreverão em favor da Sociedade na forma da lei. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 33º - À Assembléia Geral cabe estabelecer um modo de liquidação da Sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação. Parágrafo Único: Feita a liquidação e após o pagamento integral de todo o passivo será o saldo distribuído entre os acionistas na proporção dos valores realizados. Art. 34º - A Sociedade poderá participar como sócia ou acionista do capital de outras empresas. Art. 35º - A Assembléia Geral não está obrigada a preencher de imediato todos os cargos de Diretoria que poderão ficar vagos e ser preenchidos em razão do desenvolvimento dos negócios da Sociedade, mas indicará desde logo quais os Diretores eleitos que exercerão as funções dos demais". Colocada em discussão a proposta de alteração dos Estatutos, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao item terceiro da Ordem do Dia o Presidente indagou se alguém queria falar. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, tendo sido lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata. Belém-Pará, 26 de novembro de 1976. aa) Antonio Carlos Pacheco de Almeida, Alarico Silveira Neto, Juarez Silva, Marcos Ferreira da Silva, Banco Denasa de Investimento S/A-pp. Alarico Silveira Neto, Santa Cruz - Empreendimentos e Participações Ltda pp. Alarico Silveira Neto, Depar - Desenvolvimento do Pará Comércio e Agricultura S/A-pp. Alarico Silveira Neto, Luiz Miguel Estevão de Oliveira-pp. Alarico Silveira Neto, Pitoró - Agro Industrial e Comercial Ltda.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DO ORIGINAL QUE SE ACHA TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO DE REGISTRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS, ÀS FOLHAS 78v, 79, 79v, 80, 80v, 81, 81v, 82, 82v, 83, 83v, 84, 84v, 85, 85v, 86, 86v e 87.

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 09 de dezembro de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 11 de fevereiro de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS

Departamento Nacional da
Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM - 16.361/67.
Em, 07 de fevereiro de 1977.

EDUARDO NOGUEIRA DA GAMA
Chefe Subst. da Seção de Empresa de
Mineração

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 07/03/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 429/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuário Ind. e Mineral do Estado do Pará.
Belém, 07 de março de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1188 - Dia: 12/03/77)

Fazenda Riachuelo S.A.

C.G.C. - 05.427.356/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia; Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.
São Paulo, 01 de março de 1977

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. nº 1166 Dias: 10,11,12/03/77)

Acapú Agro Pecuária S.A.

C.G.C. 05.426.614/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977

NICOLAU LUNARDELLI FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1210 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S.A.

C.G.C.-MF. 04.806.543
A V I S O

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - s/1401, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40 e Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 07 de março de 1977

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1209 Dias: 11, 12, 15/03/77)

**Codespar-Cia.
de Desenvolvimento Sul
do Pará**

C.G.C. 05.426.259/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977.

NICOLAU LUNARDELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1167 Dias: 10,11,12/03/77)

Produtos Vitória S.A.

C.G.C.-MF. nº 04.895.652/0001-92
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 09 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1168 Dias: 10,11,12/03/77)

Maracacuera Florestal S/A

Maracacuera, Vila de Icoaraci - Belém-Pa.

CGC/MF 05.066.360.0001-00

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano de 1976, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 09 de março de 1977

MAMORU UKITSU

DIRETOR - PRESIDENTE

Maracacuera Florestal S/A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O**DISPONÍVEL**

Caixa	14.345,58	
Banco do Brasil S/A	<u>5.373,58</u>	19.719,16

REALIZÁVEL À CURTO PRAZO

Adiantamentos à Entregados	300,00	
Adiantamentos à Fornecedores	59.010,09	
Adiantamentos Diversos	<u>13.500,00</u>	72.810,09

IMOBILIZADO

Terrenos	412.500,00	
Edifícios e Construções	52.016,63	
Reflorestamento	170.483,96	
Máquinas e Equipamentos	58.327,30	
Obras em Andamento	12.000,00	
Móveis e Utensílios	6.872,00	
Instalações	<u>12.205,90</u>	724.405,79

PENDENTE

Despesas de Organização	4.391,20	
Prejuízos à Amortizar	58.456,29	
Prejuízos do Exercício	<u>108.656,26</u>	171.503,75

COMPENSAÇÃO

Ações em Caução		<u>90,00</u>
		988.528,79

P A S S I V O**EXIGÍVEL À CURTO PRAZO**

T. N. P. S.	1.485,20	
F. G. T. S.	132,00	
Fornecedores	13.376,50	
Contas Correntes Credoras	921.185,05	
Honorários Diversos à Pagar	1.000,00	
Outras Contas à Pagar	<u>10.000,00</u>	947.178,75

NÃO EXIGÍVEL

Capital Nacional	30.000,00	
Fundo de Depreciação-CUSTO histórico	9.503,56	
Fundo de Amortização	<u>1.756,48</u>	41.260,04

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria		<u>90,00</u>
		988.528,79

-SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL EM NOVECIENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUIT -
NHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

MAMORU UKITSU

Diretor Presidente

CPF-032581677 3

MICHIKO FUJII

Tec. Cont. CRC PA-2783

CPF-029575072 34

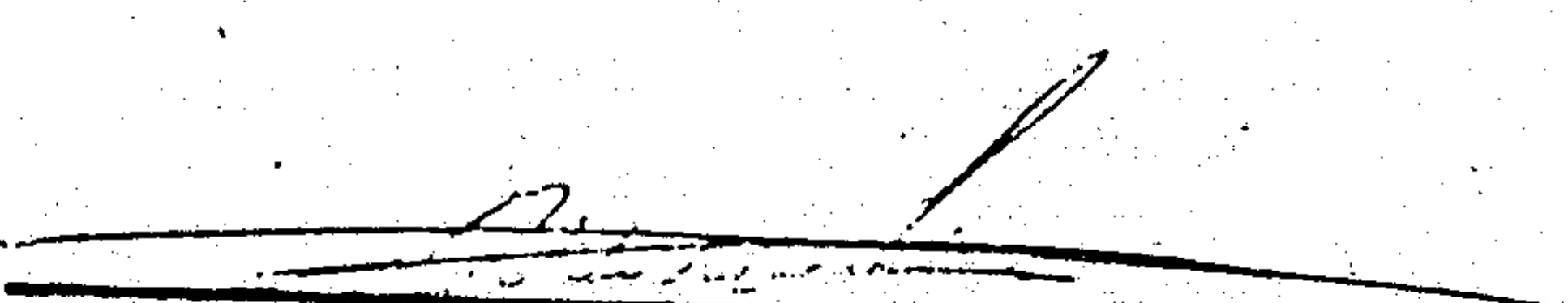
Maracacuera Florestal S/ADEMONSTRATIVO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

RECEITAS DE SERVIÇOS		66.605,31
RESULTADO NA EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS		97.942,82
GASTOS GERAIS:		
Despesas c/Pessoal	182.182,90	
Despesas Administrativas	82.627,76	
Despesas Financeiras	60,80	
Despesas Tributárias	3.503,61	
Despesa Não Detutíveis	<u>4.829,32</u>	<u>273.204,39</u>
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		108.656,26

DEMONSTRATIVO DA EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS

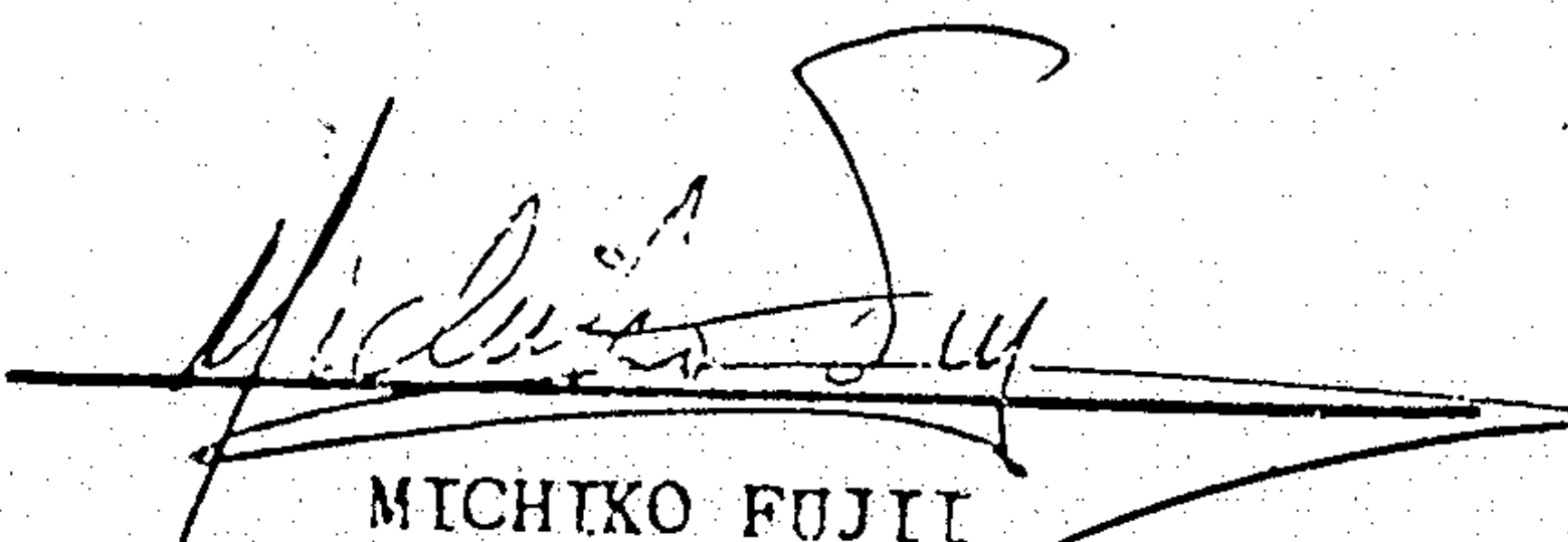
VENDAS À VISTA		780.935,10
CUSTOS DE PRODUÇÃO:		
Corte	661.029,11	
Transporte	430,00	
Outros Custos de Produção	2.010,00	
Funrural	<u>19.523,17</u>	<u>682.992,28</u>
RESULTADO NA EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS		97.942,82

Belém, 31 de dezembro de 1976.


MAMORU UKITSU

Diretor Presidente

CPF-032584672 34


MICHIKO FUJII

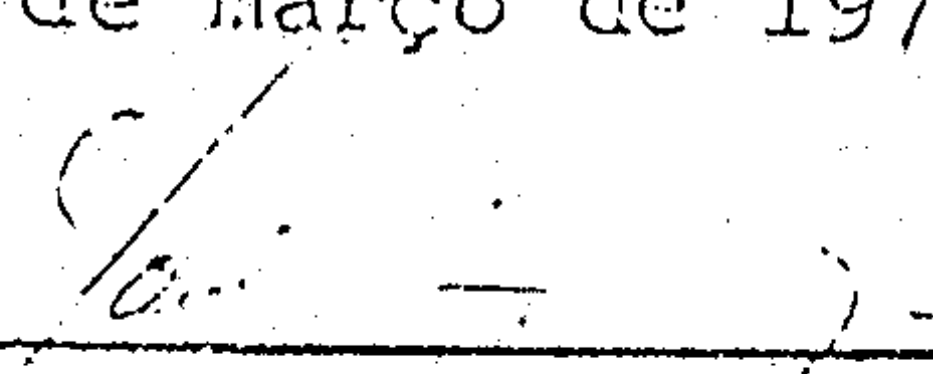
Tec. Cont. CRC PA-2783

CPF-029575072 34

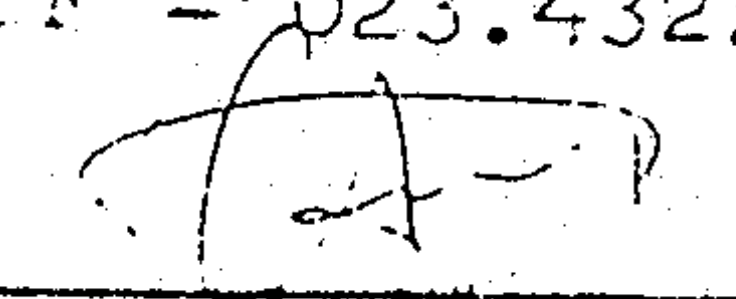
Maracacuera Florestal S/APARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da MARACACUERA FLORESTAL S/A., tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1976, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas, pois, espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade.

Belém, 08 de março de 1977

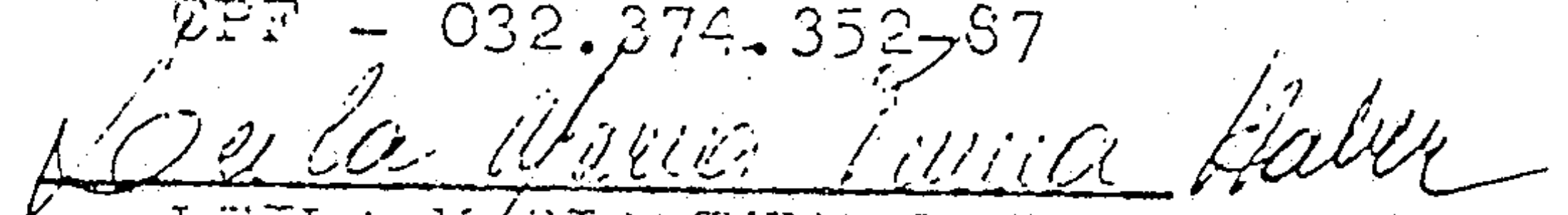


MANOEL DE MORAES GUEDES
CPF - 023.432.742



MUTSUO IMAYA

CPF - 032.374.352-87



LEILA MARIA TUMA HABER
CPF - 039.278.732-68

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 12/03/77)

Eidai do Brasil Madeiras S/A

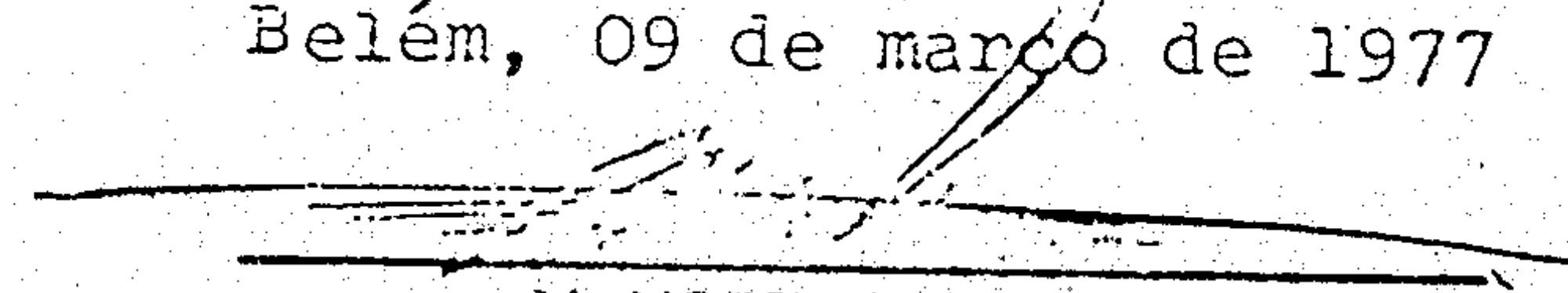
Maracacuera, Vila de Icoaraci - Belém-Pa.

CGC/MF 04.814.786/0001.

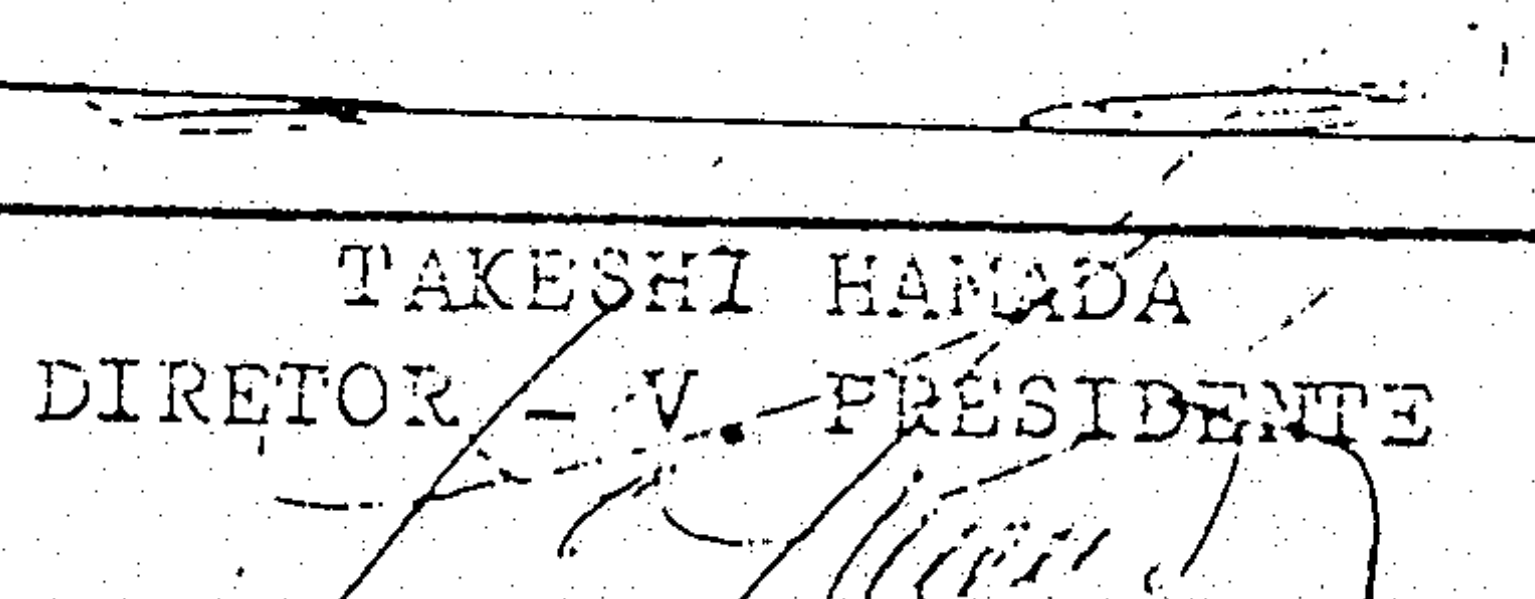
SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal, permanecendo ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento.

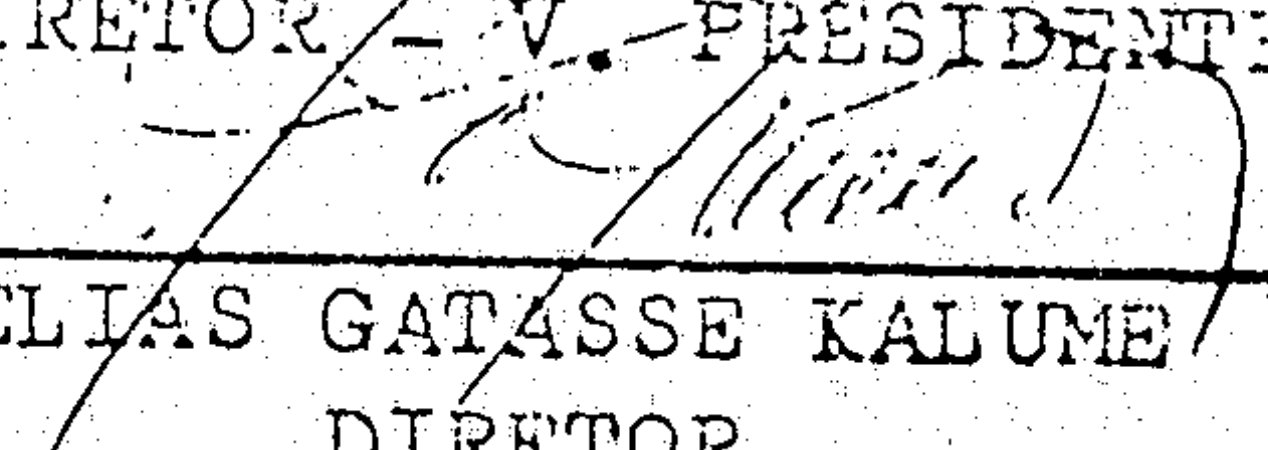
Belém, 09 de março de 1977



MAMORU UKITSU
DIRETOR - PRESIDENTE



TAKESHI HAMADA
DIRETOR - V. PRESIDENTE



ELIAS GATASSE KALUME
DIRETOR.

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/76

A T I V ODISPONÍVEL

Bens Numerários	324.347,01	
Depósitos Bancários à Vista	10.800.438,42	
Títulos Vinc. ao Merc. Aberto	<u>11.387.566,25</u>	22.512.351,68

REALIZÁVEL À CURTO PRAZOESTOQUES:

Produtos Acabados	2.012.927,73	
Produtos em Elaboração	534.576,95	
Materia Prima	5.223.946,51	
Materiais Diversos	<u>2.106.669,57</u>	9.878.120,76

CRÉDITOS:

Contas à Receber - Clientes	41.148.887,27	
Adiantamentos Diversos	465.312,38	
Contas Correntes	1.802.729,19	
Empresas Subsidiárias	1.950.416,76	
Depósitos Vinculados	1.452.059,91	
Créditos Fiscais - ICM	1.517.306,35	
(-) Valores Descontados	19.758.981,31	
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos	<u>1.377.570,29</u>	
ATIVO CIRCULANTE	<u>27.200.160,26</u>	<u>37.078.281,02</u>
		59.590.632,70

REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

Depósitos Vinculados	1.839.958,94	
Direitos Ind. s/Reflorestamento	<u>988.545,43</u>	2.828.504,37

IMOBILIZADOIMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS:

Bens em Operação - C.Histórico	56.541.454,39	
(+) Correção Monetária	25.290.356,82	
(-) Depreciação Acumulada	<u>20.228.636,02</u>	61.603.175,19

IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS:

Partic. Empresas Coligadas	55.800,00	
Aplic. p/Inc. Fiscais	<u>30.496,00</u>	
ATIVO REAL	<u>86.296,00</u>	<u>61.689.471,19</u>
		124.108.608,26

RESULTADO PENDENTE

Despesas Diferidas	745,885,99	
Gastos de Inst. à Amortizar	<u>317.127,59</u>	<u>1.063.013,58</u>

SUB-TOTAL

125.171.621,84

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Seguros c/Fogo	64.495.000,00	
Títulos em Cobrança-Filial SP	1.081.308,08	
Ações em Caução	1.400,00	
Contrato de Reflorestamento	<u>342.714,00</u>	<u>65.920.422,08</u>

TOTAL DO ATIVO

191.092.043,92

=====

Eidai do Brasil Madeiras S/AP A S S I V OEXIGIVEL À CURTO PRAZO

Obrigações Sociais à Pagar	1.136.081,90	
Obrigações Tributárias à Pagar	5.750.824,65	
Contas e Títulos à Pagar	11.853.564,15	
Financiamentos do Exterior	1.414.285,75	
Financiamentos Bancários	6.330.000,00	
Provisões p/Férias	<u>241.209,54</u>	26.725.965,99

EXIGIVEL À LONGO PRAZO

Financiamentos do Exterior	31.472.900,00	
Financiamentos Bancários	<u>1.980.000,00</u>	33.452.900,00

NÃO EXIGIVELCAPITAL INTEGRALIZADO:

Nacional	52.020,00	
Estrangeiro	<u>50.947.980,00</u>	51.000.000,00

RESERVAS

Reserva Legal	663.819,03	
Reserva p/Aumento de Capital	90.602,48	
Res.p/Aum.Capital-D.Lei 756/69	4.406.999,87	
Res. Correção Imobilizações	<u>263.678,27</u>	<u>5.425.099,65</u>
		56.425.099,65

RESULTADO PENDENTE

Lucro à Disposição da A.G.O.		<u>8.567.656,20</u>
------------------------------	--	---------------------

SUB-TOTAL

125.171.621,84

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados	64.495,000,00	
Cobrança - Filial - SP	1.081.308,08	
Caução da Diretoria	1.400,00	
Contratos Assinados	<u>342.714,00</u>	<u>65.920.422,08</u>

TOTAL DO PASSIVO

191.092.043,92

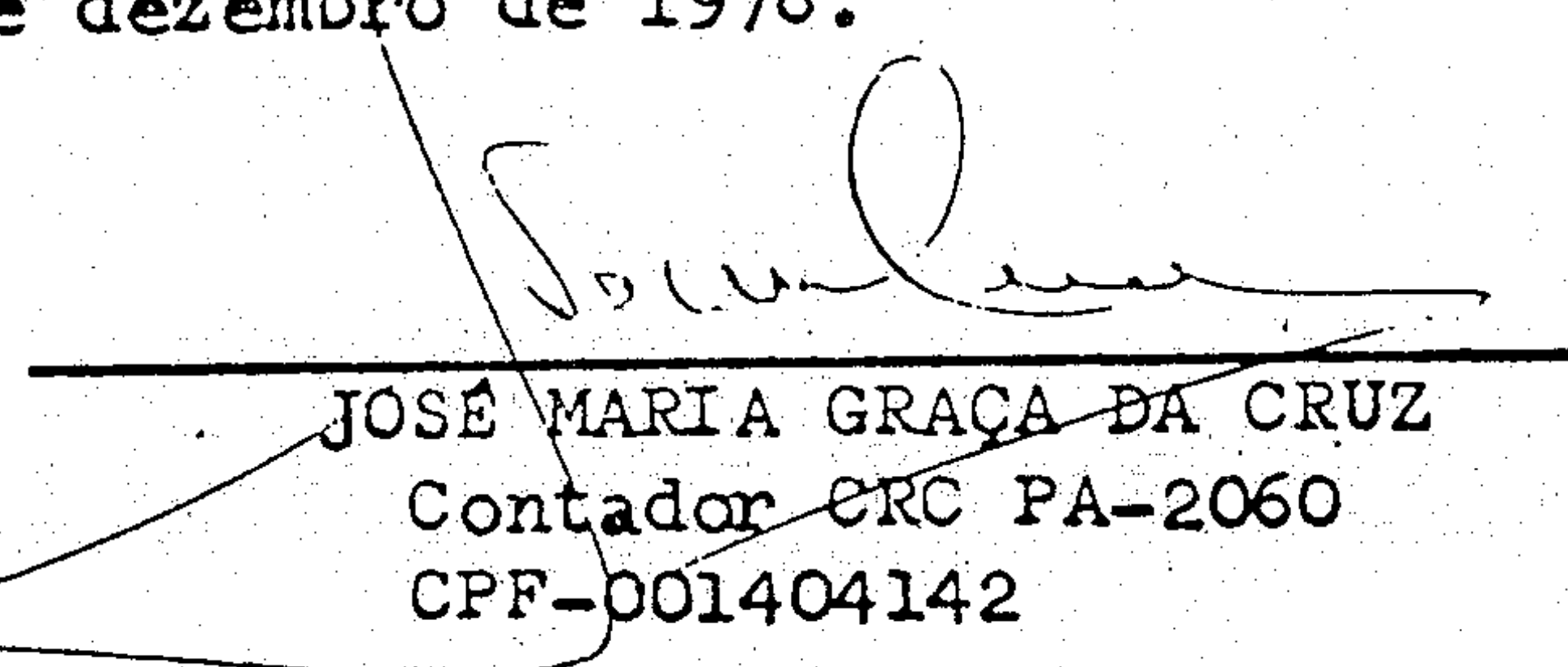
=====

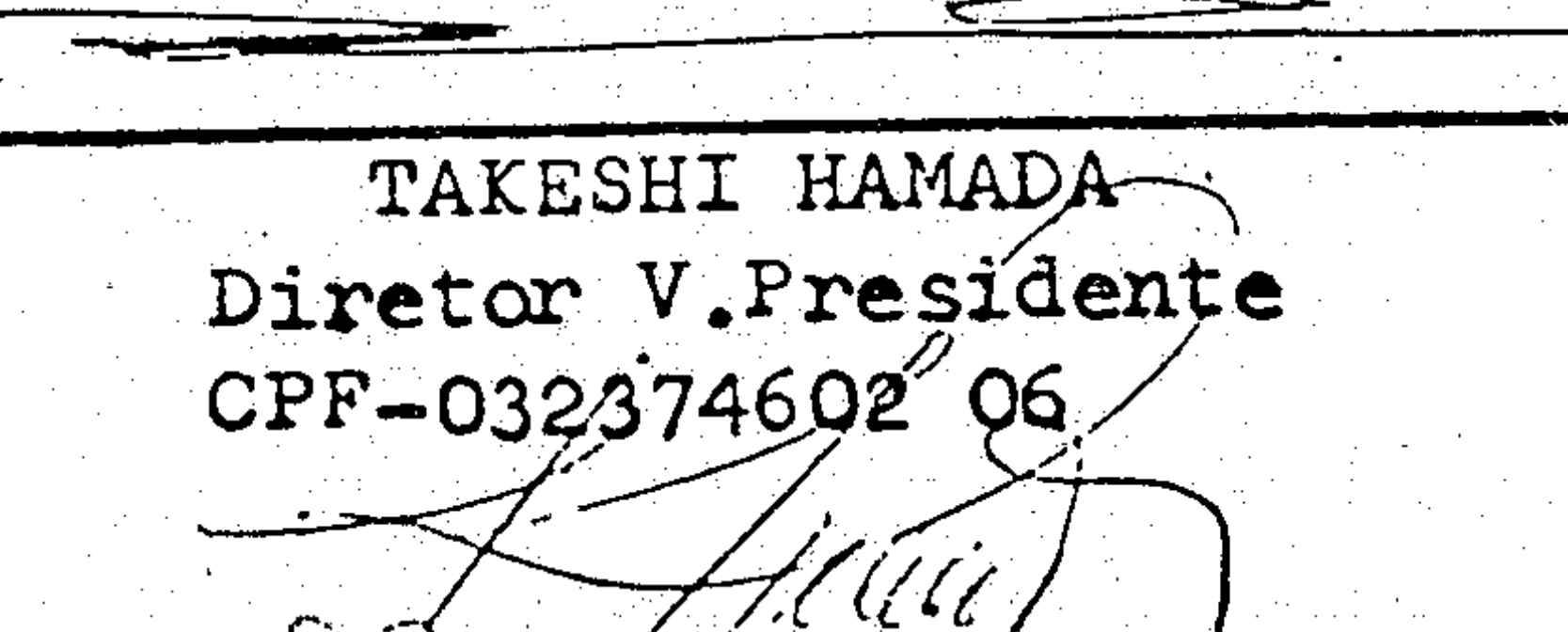
-SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL EM CENTO E NOVENTA E HUM MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

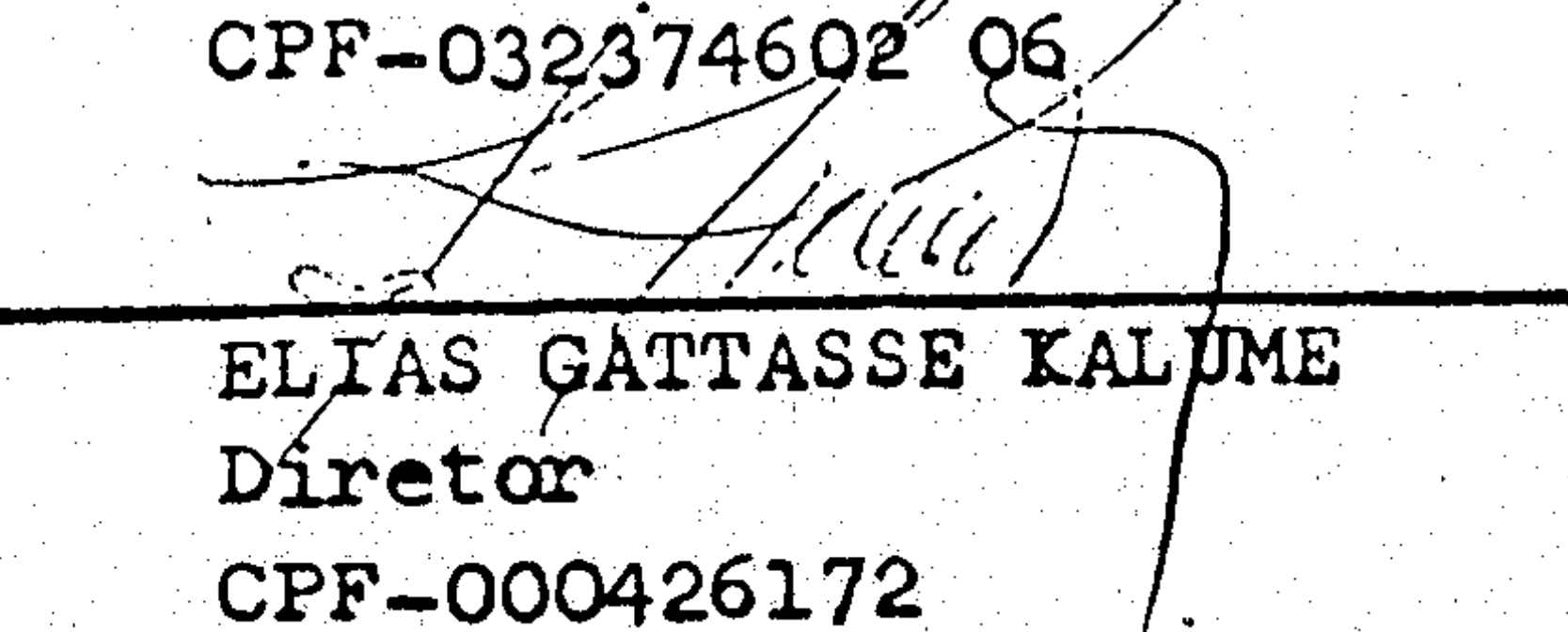
Belém, 31 de dezembro de 1976.


MAMORU UKITSU

Diretor Presidente
CPF-032584672 34


JOSE MARIA GRAÇA DA CRUZ
Contador CRC PA-2060
CPF-001404142


TAKESHI HAMADA
Diretor V. Presidente
CPF-032374602 06


ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor
CPF-000426172

Eidai do Brasil Madeiras S/A

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/76

RENDA OPERACIONAL BRUTA	158.812.583,98
Venda dos Produtos	155.421.343,09
Incentivos Fiscais - Exportação	3.391.240,89
(-) Imposto Faturado	9.931.505,51
RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	148.881.078,47
Custo dos Produtos Vendidos	66.771.589,53
LUCRO BRUTO	82.109.488,94
Despesas com Vendas:	36.935.080,42
Comissões s/Vendas	8.306.641,15
Imposto s/Circulação de Mercadorias	14.809.332,44
Provisão p/Devedores Duvidosos	1.377.570,29
Outras Despesas	12.441.536,54
Gastos Gerais:	34.833.871,64
Honorários da Diretoria	679.264,00
Despesas Administrativas	11.184.101,31
Impostos e Taxas	113.229,47
Despesas Financeiras	22.522.092,01
Perdas Diversas	335.184,85
Depreciações e Anortizações, não apropriadas no custo	269.347,58
LUCRO OPERACIONAL	10.071.189,30
Rendas não Operacionais:	3.600.848,23
Financeiras	3.075.204,04
Eventuais	525.644,19
Despesas não Operacionais	73.208,67
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	13.598.828,86
Imposto de Renda no período	452.697,00
Reversão de Prov. p/Devedores Duvidosos	34.877,69
RESULTADO À DISTRIBUIR:	13.181.009,55
Reserva Legal	659.050,48
Reserva p/aumento Capital-D.Lei 756/69	3.954.302,87
LUCRO À DISPOSIÇÃO DA A. G. O.	8.567.656,20
	=====

Belém, 31 de dezembro de 1976.

MAMORU UKITSU
Diretor Presidente
CPF-032584672 34

TAKESHI HAMADA
Diretor V. Presidente
CPF-032374672 06

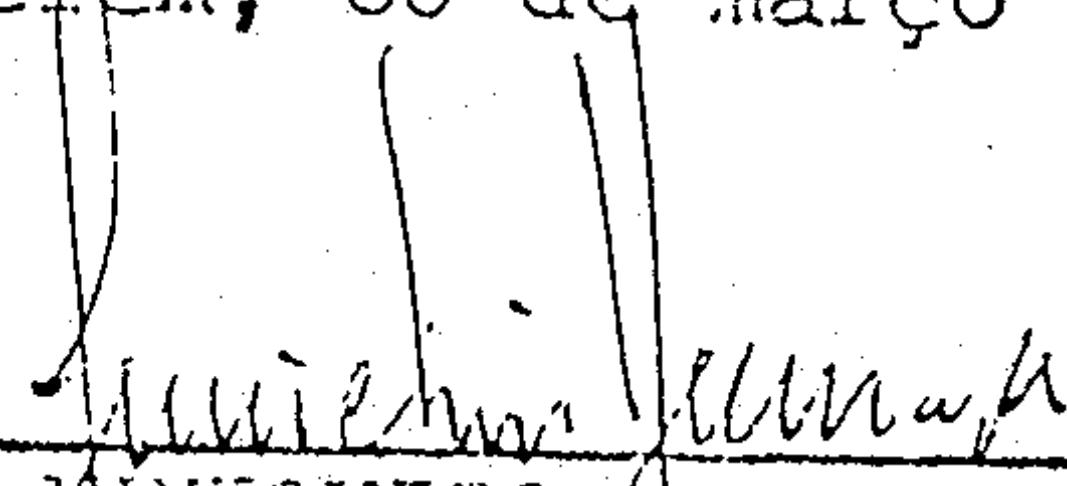
ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor
CPF-000426172

JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ
Contador CRC PA-2060
CPF-001404142

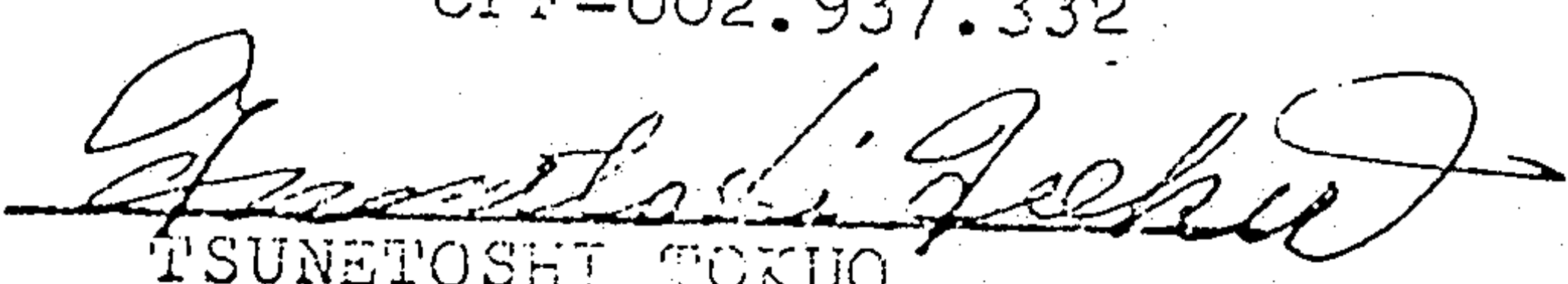
Eidai do Brasil Madeiras S/A**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1976, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores Acionistas, pois, espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade.

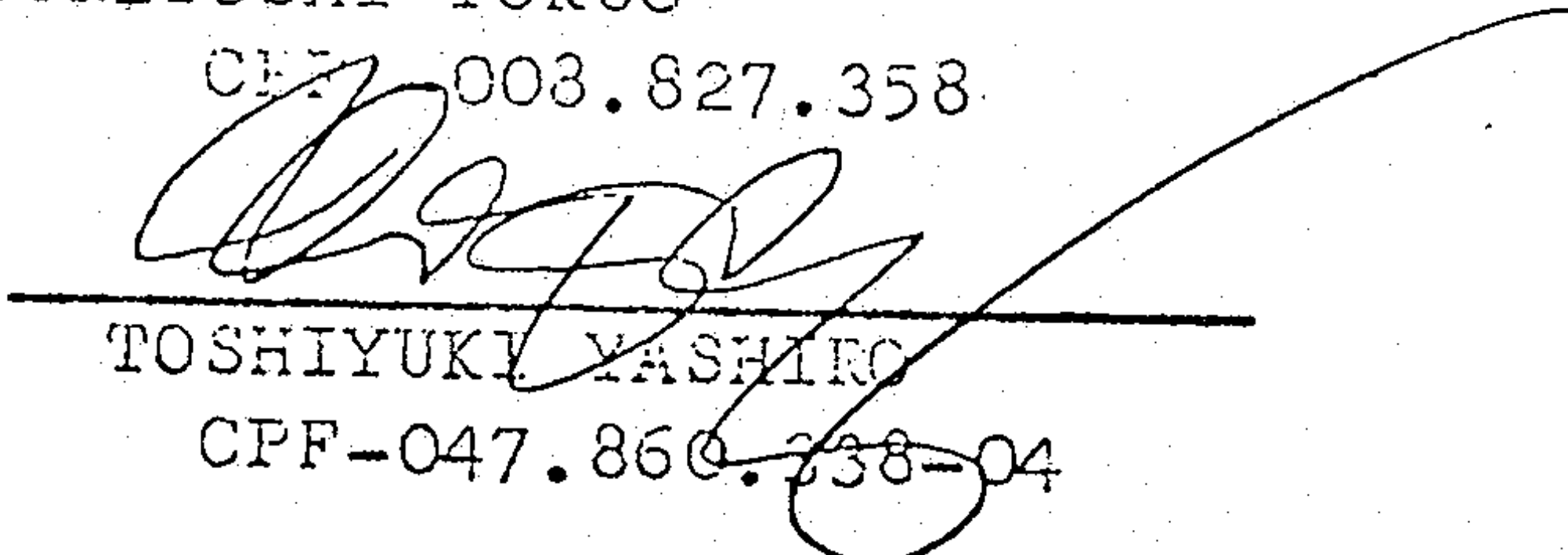
Belém, 08 de março de 1976


JUNICHIRO YAMADA

CPF-002.937.332


TSUNETOSHI TOKUO

CPF-003.827.358


TOSHIYUKI YASHIRO

CPF-047.860.238-04

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia 12/03/77)

Companhia Agro - Pecuária Rio Acará

CGC - MF Nº 05.077.185/0001-56

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De igual modo aos anteriores, em 1976, esta Empresa continuou a implantação de seu projeto, devidamente aprovado, pela SUDAM, no 1º de 1974.

2. No ano transato, através do BASA, a SUDAM, de acordo com o respectivo cronograma, liberou parcelas relativas à participação financeira. Ressalte-se, por justo, que, de conformidade, com a nova sistemática, a incentivada recebeu, do FINANAM, os recursos necessários à integralização das ações preferenciais, Classe B.

3. A este Relatório, seguem apensadas as peças contábeis relativas ao Balanço e à Demonstração do Lucros e Perdas, ambas concernentes ao ano de 1976.

4. Contudo, caso os Senhores Acionistas, desejem, sobre elas, os esclarecimentos adicionais, a Diretoria desta Sociedade está em condições de atendê-los, com firmeza e segurança.

5. E o Relatório.

Belém, 15 de janeiro de 1977

aa) HERMÓGENES URDININEA CONDURU

Diretor - Superintendente

CPF - MF nº 000404012

RUY URDININEA CONDURU

Diretor - Executivo

CPF - MF nº 000481192

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O

I - IMOBILIZADO

1.1 Terras 419.806,00

1.2 Pastagens 1.966.700,59

1.3 Obras de Infra		
Estrutura	262.724,00	
1.4 Instalações		
Pecuárias	411.678,28	
1.5 Construções		
Civis	148.567,62	
1.6 Veículos,		
Máquinas, Aparelhos		
e Equipamentos	527.245,14	
1.7 Móveis e		
Utensílios	22.535,30	
1.8 Gado	771.162,40	
1.9 Estudos e		
Projetos	180.589,90	4.711.009,23
II - REALIZÁVEL		
2.3 Contas a		
Receber	241,60	
2.4 Estoque	16.978,18	
2.10 Capital a		
Realizar	49.710,00	66.929,78
III - DISPONÍVEL		
3.1 Caixa	360.048,98	
3.2 Bancos	404.933,83	764.982,81
IV - RESULTADO		
PENDENTE		
4.1 Despesas de		
Exercícios, cfe,		
Cronogramas Anuais		1.317.220,30
SUB TOTAL		Cr\$ 6.860.142,12
V - COMPENSAÇÃO		
5.1 Ações		
Caucionadas	200,00	
5.2 Banco		
Bandelrantes do Co-		
mércio S. A., C/FGTS	840,00	1.040,00
TOTAL		Cr\$ 6.861.182,12

P A S S I V O

I - NÃO EXIGÍVEL		
1.2 Capital		
Autorizado		
1.2.1 Ações		
Preferenciais	5.062.528,00	
1.2.2 Ações		
Ordinárias	1.737.472,00	6.800.000,00
II - EXIGÍVEL		
2.2 Contas a		
Pagar	24.840,00	
2.11 Previdência		
Social a Recolher	486,40	
2.12 Obrigações		
Tributárias a		
Recolher	34.815,72	60.142,12
SUB TOTAL		Cr\$ 6.860.142,12

IV - COMPENSAÇÃO

4.1 Cauções da		
Diretoria	200,00	
4.2 Fundo de		
Garantia p/Tempo de		
Serviço	840,00	1.040,00
TOTAL		Cr\$ 6.861.182,12

Belém, 31 de dezembro de 1976
 aa) HERMÓGENES URDININEA CONDURU
 Diretor Superintendente
 CPF - MF nº 000404012
 RUY URDININEA CONDURU
 Diretor Executivo
 CPF - MF nº 000481192
 MARIA EMMA SANTOS O' BRIEN
 Téc. Contab. CRC - PA nº 1.139
 CPF - MF nº 000646022

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O

Resultado negativo apresentado p/seguintes con-
tas:

CUSTOS DA		
ADMINISTRAÇÃO		
300.0.0 Despesas		
Administrativas	620.174,98	
310.0.0 Despesas		
Financeiras	353,12	
320.0.0 Despesas		
Eventuais	1.310,44	621.838,54
CUSTOS DA		
PRODUÇÃO		
200.0.0 Custos dos		
Rebanhos		5.135,80
		Cr\$ 626.974,34

C R É D I T O

Resultado positivo apresentado p/seguintes rubri-
cas:

RECEITAS		
101.0.0 Receitas		
Financeiras	27.000,00	
103.0.0 Receitas		
Eventuais	13.200,00	40.200,00
Valor dos Custos da		
Administração que se		
transfere a esta Con-		
ta:		
4.1 Despesas de		
Exercício, cfe, Crono-		
grama Anual		586.774,34
		Cr\$ 626.974,34

Belém, 31 de dezembro de 1976
 aa) HERMÓGENES URDININEA CONDURU
 Diretor Superintendente
 CPF - MF nº 0004012
 RUY URDININEA CONDURU
 Diretor Executivo
 CPF - MF nº 000481192
 MARIA EMMA SANTOS O' BRIEN
 Téc. Contab. CRC - PA nº 1.139
 CPF - MF nº 000646022

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro - Pecuária Rio Acará, após o exame e análise dos livros e documentos relativos ao ano de 1976, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, e recomendam sua aceitação pela Assembleia Geral Ordinária, quando for convocada.

Belém, 22 de janeiro de 1977

aa) JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA
 CPF - MF nº 005846062
 RAYMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS
 CPF - MF nº 001186562
 DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS
 CPF - MF nº 000189702
 COMPANHIA AGRO — PECUÁRIA RIO ACARA
 C. G. C. 05.077.185/0001-56
 RUI CONDURU
 Diretor Executivo
 (T. nº 00525 - Reg. nº 1200 - Dia 12/03/77)

Cimentos do Brasil S/A. —CIBRASA—

C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA -, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 23 de março de 1977, pelas 10 (dez) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à introdução nos Estatutos da sociedade de dispositivo que permita a subscrição de ações preferenciais de qualquer classe, mediante a incorporação de créditos de terceiros, desde que assegurado aos titulares dessas ações o direito de preferência, com utilização de recursos próprios, que não sejam oriundos de incentivos fiscais;

b) - Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 07 de março de 1977
 CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Diretor

(Ext. Reg. nº 1217 - Dias 14, 15 e 16.03.77)

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os associados deste Sindicato de classe em pleno gozo de seus direitos sindicais, para tomarem parte na reunião Extraordinária em Assembleia Geral, a realizar-se no próximo dia 15 de março de 1977, às 19.30 horas, em 1ª Convocação e às 20,30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer número presente, em nossa sede social, situada a Trav. Soares Carneiro nº 670, em Belém, para a seguinte Ordem do Dia:

1 - Eleição para a Lista Triplice, que se destina ao preenchimento das Funções de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento, conforme determina a portaria nº 16 de 13 de janeiro de 1977, baixada pelo Exmo. Dr. Raul Sento Sé Gravatá, M. D. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 09 de março de 1977

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FELIPE
 Presidente

(T. nº 00528 - Reg. nº 1222 - Dia 12.03.77)

S.A. Bitar Irmãos

C.G.C. 04920450/000-53

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, para reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará dia 25 de março de 1977, em nosso escritório à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade às 9,00 horas, quando serão apreciados e aprovados os seguintes:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1976.
- 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- 3) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1977.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR
 Presidente
 CPF. 000163732

(Ext. Reg. Nº 1236 - Dias: 12, 15 e 16/03/77)

Oscar Reis S/A Comércio e Indústria

C.G.C. 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa Sede Social à Rua Magalhães Barata, nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1976.

Castanhal, 09 de março de 1977.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1176 - Dias: 11,12, e 15.3.77)

Tubos Plásticos da Amazônia S/A - Tuplama

C.G.C. Nº 04.934.220/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - Tuplama - para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 14 (quatorze) do mês de abril de 1977, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316 - Pedro Teixeira, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;
- Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o próximo biênio;
- Eleição dos Membros Efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal para o próximo período;

d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua-Pará, 09 de março de 1977.

aa) RAMIRO JAYME BENTES - Dir. Presidente
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO - Dir. Gerente

(Ext. Reg. nº 1177 - Dias: 11,12, e 15.3.77)

Nortubo S/A - Tubos e Perfilados

C.G.C. - 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Nortubo S/A - Tubos e Perfilados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 14 (quatorze) do mês de abril de 1977, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316 - Pedro Teixeira, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perda" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1976;

b) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o próximo biênio;

c) Eleição dos Membros Efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal para o próximo período;

d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua-Pará, 09 de março de 1977.

aa) RAMIRO JAYME BENTES - Dir. Presidente
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Dir. Gerente

(Ext. Reg. nº 1178 - Dias: 11,12, e 15.3.77)

Fábricas Perseverança S.A.

C.G.C. - 04.900.791/0001-67

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de Abril às 16:00 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1198 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

C.G.C.M.F. 04.806.543

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", referentes ao

exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, colocando-se à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de Dezembro de 1.976.

Ass. Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
— Terras	402.140,00	CAPITAL AUTORIZADO	
— Pastos em formação	296.883,00	AÇÕES ORDINÁRIAS	
— Obras de Infra-Estrutura	22.642,00	— À Integralizar	7.960.421,00
— Instalações Pecuárias	671.721,20	— Integralizadas	1.876.540,00
— Edificações	346.898,00	AÇÕES PREFERENCIAIS "A"	
— Obras em Andamento	48.588,18	— Integralizadas	2.874.511,00
— Veículos	127.312,55	— Pendente BASA	28.957,00
— Máquinas e Motores	183.430,17	AÇÕES PREFERENCIAIS "B"	
— Aparelhos e Equipamentos	141.700,79	— Integralizadas	573.050,00
— Móveis e Utensílios	41.621,21	— À Integralizar	2.426.950,00
— Gado de Cria Mestiço	2.061.299,32	AÇÕES PREFERENCIAIS "C"	
— Correção Monetária	986.844,65	— À Integralizar	14.818,00
— Animais de Trabalho	72.416,00	— Integralizadas	2.244.753,00
— Estudos e Projetos	386.037,76	AÇÕES PREFERENCIAIS "D"	
REALIZÁVEL	5.789.534,83	— À Integralizar	12.000.000,00
— Contas Correntes	54.400,23	Fundo de Depreciação	
— Adiantamentos a Fornecedores	8.500,00	Fundo C/Monetária Deprec.....	136.027,07
— Adiantamentos a Empregados	2.237,00	Fundo Deprec. C/Corr. Monet...	24.308,65
— Bancos c/Vinculadas	6.390,53	Fundo de Gar. Tempo Serviço	98.684,46
— Bovinos	44.100,00		6.740,53
— Almojarifado	13.540,00		265.760,71
CAPITAL À REALIZAR	129.167,76	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Ações Ordinárias		— Conta Corrente Diretoria...	88.239,64
— A Subscriver	7.960.421,00	— Prev. Social à Recolher	6.938,23
Ações Preferenciais "A"		— Obrig. Trib. à Recolher	3.192,02
— Pendente BASA	28.957,00	— ISS à Recolher	295,50
		— Fornecedores	2.799,78

Ações Preferenciais "B"			
— A Subscriver	2.426.950,00		
Ações Preferenciais "C"			
— A Subscriver	14.818,00		
Ações Preferenciais "D"			
— A Subscriver	12.000.000,00	22.431.146,00	

DISPONÍVEL			
— Caixa Escritório	24.563,98		
— Caixa Fazenda	54.782,92		
— Bancos C/Movimento	75.336,55	154.683,45	
RESULTADO PENDENTE			
— Prejuízo à Amortizar		2.719.315,42	
COMPENSAÇÃO			
— Ações Cauçionadas	30,00		
— Contratos de Financiamentos	862.930,42	862.960,42	
SOMA DO ATIVO		32.086.807,88	

SOMA DO PASSIVO

32.086.807,88

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D	E	B	I	T	O	C	R	É	D	I	T	O
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					1.508.973,54							
CUSTOS DE REBANHOS					272.491,42							32.128,99
CUSTOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS ..					2.470,00							48.800,00
DESPESAS FINANCEIRAS					128.560,89							80.928,99
DESPESAS EVENTUAIS					21.662,10	1.934.157,95						
SOMA DO DÉBITO						1.934.157,95						

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor-Presidente

Belém, 31 de Dezembro de 1.976.

RUI MACEDO SAPORITI
Diretor-Superintendente

ERNESTO HAYASHIDA
CRC. nº 59.490 - Ispa. 129

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., declararam que tendo examinado os Livros e demais documentos, relatórios da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS",

referentes ao exercício social, encerrado em 31 de Dezembro de 1976, e encontrando tudo em perfeita ordem, recomenda aos Senhores Acionistas a sua aprovação.

HUGO SÉRGIO NIERI

IRIS HENRIQUE MEINBERG

JAIME APARECIDO DOS SANTOS

(Ext. Reg. nº 1.208 — Dia: 12/3/77)

S. A. Bragantina de Importação e Exportação

Travessa Dom Romualdo Coelho 722
Belém - Pará
Inscrição no C.G.C. M.F. nº 04922357/0001-88

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o **BALANÇO GERAL** e a **DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS"**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

Como é do conhecimento dos Senhores Acionistas o mercado de Fibras Vegetais (MALVA), sofreu em 1976 uma grande retração devido a uma série de problemas, razão pela qual deixamos de comercializar cer-

ca de 3.000 toneladas de MALVA. Por este motivo o nosso balanço apresenta um prejuízo, que somente será coberto e apresentará um lucro, quando efetivarmos a venda daquele estoque, o que deverá ser feito ainda no primeiro semestre de 1977.

Todos os documentos para esclarecimentos estão à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, onde serão prestadas as informações necessárias.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL

ATIVO

DISPONÍVEL		IMOBILIZADO	
Bens Numerários	1.232,84	Técnico	
Depósitos Bancários à Vista	1.015.830,24	Valor Histórico	1.854.436,13
		+ Correção Monetária	2.069.198,25
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	Cr\$ 1.017.063,08	= Valor Corrigido	3.923.634,38
Estoques		(-) Depreciações e Amortizações	
Fibras	12.370.179,83	Acumuladas	891.126,02
Almoxarifado	16.215,60	Financeiro	3.032.508,36
(-) Provisão para ICM nos Estoques	1.293.058,10		
	11.093.337,33	Aplicações por Incentivos Fiscais ...	153.941,87
Créditos		Aplicações Espontâneas	37.747,68
Contas a Receber Clientes	588.440,00	Aplicações Diversas	206.723,44
Promissórias a Receber	33.610,10		
(-) Valores Descontados	551.200,00		
(-) Provisão para Devedores			
Dúvidosos	18.661,50		
De Empresas Subsidiárias ou			
Coligadas			
Outros Créditos			
Contas a Receber	435,15		
Contas Correntes	1.425,97		
	1.861,12		
	Cr\$ 11.147.480,65		
		RESULTADO PENDENTE	
		Despesas Diferidas	93.676,73
		SUB — TOTAL	Cr\$ 15.497.452,26
		COMPENSAÇÃO	6.819.040,00
		TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 22.316.492,26

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Provisão para Imposto de Renda
 Instituições Financeiras
 Outras Exigibilidades a Curto Prazo
 Contribuições a Recolher
 Impostos a Recolher
 Contas a Pagar

20.350,00
 10.414.240,00

Reserva Legal
 Reserva p/Aumento de Capital - Ações
 Bonificadas
 Reserva Especial - Lei 5.174/66
 Lucros em Suspensão
 Prejuízo do Exercício

167.281,79
 2.586,00
 27.500,00
 27.724,39
 (1.189.056,01)

NÃO EXIGÍVEL

Capital

Cr\$ 10.661.416,09

SUB - TOTAL

4.836.036,17

COMPENSAÇÃO

15.497.452,26

T O T A L D O P A S S I V O

6.819.040,00

Cr\$ 22.316.492,26

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 1976 A 31 DE DEZEMBRO DE 1976

VENDAS

(-) CUSTO DA VENDAS

11.996.637,00
 (8.908.431,13)

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

(20.871,19)

LUCRO BRUTO

(-) GASTOS GERAIS

Despesas Administrativas
 Despesas Vendas
 Despesas Tributárias
 Despesas Financeiras

3.088.205,87

REVERSÃO DE PROVISÕES

Provisão para ICM nos estoques
 Provisão para devedores duvidosos

27.972,01
 203.042,17

DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES

(-) APROPRIADO AO CUSTO

PREJUÍZO OPERACIONAL

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA
 PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

(4.415.824,31)

PREJUÍZO APÓS IMPOSTO DE RENDA

(84.181,74)

RESERVA ESPECIAL LEI 5.174/66

(1.411.800,18)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

60.451,18

(1.161.556,01)

(27.500,00)

(1.189.056,01)

GETÚLIO BERNAR

Diretor

CPF 003.958.898

ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO

Diretor

CPF 000.084.432

LEONIDAS QUEIROZ ALCÂNTARA

Téc. em Contabilidade

CPF 001.348.992

S.A Bragantina de Importação e Exportação

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, tendo examinado o BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976,

são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas em Assembléia Geral Ordinária, a ser convocada em data oportuna, a critério da Diretoria.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1977

MICHEL HOMCI HABER
CPF 000.261.902

JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO
CPF 000.011.982

JOSÉ MARIA MIRANDA PINHEIRO
CPF 001.265.432

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei nº 9.295, de 25/05/46
Resoluções do CPC nº 101 e 107/58

REYNALDO DE SOUZA MELLO
Bacharel - Contador CRC 0679 (Pa)
CPF 007.694.952

(Ext. Reg. nº 1219 - Dia 12/03/77)

Agropastoril e Industrial de Madeiras S.A.

C.G.C. - 05.427.554/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agro-Pastoril e Industrial de Madeiras S.A., a se realizarem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1977, às 10:00 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 8 de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1228 Dias: 12, 15, 16/03/77)

Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.267/0001-68

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a se realizarem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1977, às 10:00 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 1940.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1229 Dias: 12, 15, 16/03/77)

CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S.A.

CGC (MF) 04799961/0001-69
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral, em 31 de dezembro de 1976, acompanhado da demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal do exercício financeiro recém findo.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações eventualmente necessárias.

Belém-Pa., 08 de março de 1977.

A D I R E T O R I A

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O

DISPONÍVEL			
Bens Numerário		1.099,05	
Depósitos Bancários à Vista		7.740.572,37	7.741.671,42
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes		6.218.343,53	
Mercadorias Estocadas		12.567.582,40	
Duplicatas a Receber	32.507.395,00		
(-) Provisões Dev. Duvidosos	975.221,00	31.532.174,00	
Títulos a Receber		749.726,09	
Cauções e Depósitos		200,00	
Acionista c/Cap. a Realizar		463.621,00	
Depósitos p/Recursos Judiciais		21.264,88	
Vasilhames Cxs. e Garrafas		17.640,00	51.570.551,95
PENDENTE			
Despesas Diferidas		22.093,31	
Outras		259.723,60	281.816,91
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas:			
Valor Histórico	1.656.796,83		
(+) Correção Monetária	358.389,10		
(=) Valor Corrigido	2.015.185,93		
(-) Depreciações	105.819,37	1.909.366,56	
Benfeitorias em Prop. Alugadas		27.500,00	
Imobilizações Financeiras:			
Ações de Outras Empresas	2.787.583,96		
Incentivos Fiscais - FINAM	568.028,00	3.355.611,96	5.292.478,52
CONTAS COMPENSADAS			19.267.385,00
Total			84.153.903,80

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes		2.963.301,55	
Duplicatas Descontadas		23.229.448,55	
Fornecedores		24.430.237,21	
Contas a Pagar		41.612,15	
Tributos e Contrib. a Pagar		956.930,88	
Instituições Financeiras		30.761,64	51.652.491,98
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Instituições Financeiras			15.380,82
PENDENTE			
Saldo à Disp. da Assemb. Geral			3.718.942,84
NÃO EXIGÍVEL			
Capital		6.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	403.077,57		
Reserva p/Manut. Cap. de Giro	1.137.297,23		
Fundo de Reserva Especial	210.725,00		
Fundo de Provisão	210.725,00		

CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S.A.

Fundo p/Dep. de Maq. e Equip'ts	105.363,00		
Reserva de Correção Monetária	243.159,68		
Provisão p/Imposto de Renda	1.167.059,00		
Correção Monet. das Depr. S/Vr. Original	22.296,68	3.499.703,16	9.499.703,16
CONTAS COMPENSADAS			19.267.385,00
Total			84.153.903,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

REND OPERACIONAL BRUTA	Cr\$	172.689.758,51
Venda de Produtos		172.605.620,72
Serviços Prestados a Terceiros		84.137,79
IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS		9.788.994,90
REND OPERACIONAL LÍQUIDA		162.900.763,61
Custo de Produtos Vendidos		147.411.291,81
LUCRO BRUTO		15.489.471,80
CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.372.977,82
Gastos Gerais de Administração		4.323.883,55
Honorários da Diretoria		616.800,00
Impostos, Taxas e Licenças		116.595,81
Depreciações		67.681,82
Despesas Financeiras		6.248.016,64
LUCRO OPERACIONAL		4.116.493,98

RENDAS NÃO OPERACIONAIS		3.469.130,51
Custo das Rendas Não Operacionais		577.693,04
LUCRO LÍQUIDO		7.007.931,45
Provisões:		
Fundo de Reserva Legal	350.396,57	
Fundo de Manut. de Capital de Giro	816.309,00	
Fundo para Devedores Duvidosos	975.221,00	
Provisão para Imposto de Renda	1.147.063,00	3.288.989,57

SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	3.718.941,88
---	---------------------

INALDO PEREIRA GUERRA
Diretor-Presidente
CPF-000358904-87

RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA
Diretor Vice-Presidente
CPF-002908314-15

MÁRIO PINTO DE CAMPOS
Diretor Adjunto
CPF-00758504

HELMUT HARTMANN
Diretor Administrativo
CPF-043115314-00

GEORGE SANTIAGO
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa.-2603
CPF-007681892-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de CIASA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., cumprindo a legislação vigente, compareceram à sua sede social à Travessa Lomas Valentinas, 1825, Bairro do Marco, examinaram detidamente os livros, os papéis da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que as contas em apreço sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém-Pa., 08 de março de 1977.

JOÃO DE CARVALHO SILVA
CPF-000850492

JOSE DE MORAIS PINHO
CPF-00748614

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
CPF-000596252

(Ext. Reg. nº 1.220 — Dia: 12/3/77)

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Belém

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital convoco os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social à rua 13 de Maio, 82, sala 1303, nesta cidade, no próximo dia 15 (quinze) de março do corrente ano, às 10,00 horas, em primeira convocação, para deliberar o seguinte:

I - Eleição de listas tríplexes destinadas ao preenchimento das funções de vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento da 8ª Região, para o triênio a iniciar-se em 1º de maio de 1977, em obediência à Portaria nº 16, de 13.01.1977.

II - O que ocorrer.

Não havendo número legal o Sindicato se reunirá às 11,00 horas, em segunda convocação, no mesmo local, com qualquer número de associados.

Tratando-se de assunto de maior importância, esta Presidência solicita a presença de todos.

Belém, 10 de março de 1977.

HÉLCIO MATOS GUERRA
Presidente em exercício

(T. Nº 00534 - Reg. Nº 1260 - Dia: 12/03/77)

Slaviero da Amazônia S.A. Industrial e Comercial

CGC - 04821427/0001-81

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Slaviero da Amazônia S/A, a se reunirem no dia 15 de março de 1977, na sua sede social à Av. Conselheiro Furtado 585 para: Em Assembléia Geral Extraordinária às 10,00 horas deliberarem sobre:

a) Incorporação de créditos de Acionistas em Conta Corrente, no valor de Cr\$ 2.600.000,00 ao Capital Social.

b) Incorporação de parte da Reserva da Correção das Imobilizações no valor de Cr\$ 2.382.951,84.

c) Incorporação da Correção Monetária de Open Marvet e Depósitos a Prazo Fixo no valor de Cr\$ 5.048,16 e Cr\$ 12.000,00 respectivamente.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 03 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1148 - Dias 10, 11, 12.03.77)

Agropecuária Bacuri S.A.

C.G.C. - 05.428.321/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977

AMEDEU AUGUSTO PAPA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Indústrias Martins Jorge S.A.

C.G.C. - 04.900.684/0001-39

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de Abril às 17:00 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1196 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Sintéticos Perseverança S.A.

EM LIQUIDAÇÃO

CGC - 04.938.692/0001-74

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de Abril às 19:00 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) Prestação de contas pelo Liquidante; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

a) O LIQUIDANTE

(Ext. Reg. nº 1197 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Belém Comercial S.A.

C.G.C. - 04.900.692/0001/85

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a reali-

zar-se em nossa sede social no dia 30 de Abril às 15:00 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1194 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Indústrias Jorge

Corrêa S.A.

C.G.C. - 04.894.309/0001-23

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Av. Portugal, 25, no dia 30 de Abril às 18:00 horas para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1976; b) eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1195 Dias: 11, 12, 15/03/77)

S/A Radiolux

C.G.C. - 04.912.127/0001-38
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede Social na rua 28 de Setembro nº 863. os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de Setembro 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Belém, 09 de março de 1977

LAURO MONTEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1187 Dias: 11, 12, 15/03/77)

S/A Radiolux

C.G.C. - 04.912.127/0001-38
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de S/A. RADIOLUX a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social à Rua 28 de Setembro 863, no dia 23 de março de 1977 às 14:30 horas, para deliberar sobre o seguinte assunto:

a) Apreciação e Votação das contas do exercício de 1976.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977.

c) O que ocorrer.

Belém, 09 de março de 1977

LAURO MONTEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1187 Dias: 11, 12, 15/03/77)

S/A Radiolux

C.G.C. - 04.912.127/0001-38
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de S/A RADIOLUX a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de março de 1977, às 16:30 horas, na Sede Social da empresa, à Rua 28 de Setembro, 863 nesta Capital para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social

b) Alteração do Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 09 de março de 1977.

LAURO MONTEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1189 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Rio Fontoura

Agro-Pecuária S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO-PECUÁRIA S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de Abril de 1977, às 8:00 (oito) horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros & Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;

2) - Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1977 em curso;

3) - Assuntos de interesses sociais em geral.

ACHAM-SE à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei nº 2627/40, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1976.

Belém, 28 de Fevereiro de 1977.

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Diretor Comercial

CIC. 036.400.018

(T. nº 00523 Reg. nº 1186 Dias: 11, 12, 15/03/77)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C.M.F. nº 04.953.915/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 23 de março de 1977, pelas 14 (quatorze) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) - Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à introdução nos Estatutos da sociedade de dispositivo que permita a subscrição de ações preferenciais de qualquer classe, mediante a incorporação de créditos de terceiros, desde que assegurado aos titulares dessas ações o direito de preferência, com utilização de recursos próprios, que não sejam oriundos de incentivos fiscais;

b) - Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 07 de março de 1977

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE
ALEGRE

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor

(Ext. Reg. nº 1218 - Dias 12, 15 e 16.03.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

AVISO

AVISAMOS a quem interessar possa, que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta Capital, o Edital de Tomada de Preços nº 17/77 destinada a fornecimento de instrumental técnico para topografia.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABER-
TURA DAS PROPOSTAS

18 de março de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO
Cr\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cru-
zeiros) a ser depositada na Tesouraria do
DERPA, através da Divisão Financeira (DF), até
48:00 horas antes da prevista para realização
desta licitação.

Belém, 09 de março de 1977

Engº WLADEMIR DA SILVA MIRANDA

Presidente da CPTP em exercício

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1185 - Dias 11 e 12.03.77) (T. nº 00530 Reg. nº 1233 Dias: 12, 15, 16/03/77)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 de abril de 1977, às 10:00 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social; Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 08 de março de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1227 Dias: 12, 15, 16/03/77)

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. nº 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S.A., para no próximo dia 25 de março de 1977, às 8:00 (oito) horas, na sede social da Empresa, à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1976;

b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1977-1979;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, em efetivo exercício para este ano;

e) Apropriação do lucro colocado à disposição da A.G.O.;

f) O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1977.

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente

CPF nº 000406652

Aquidauana Agropastoril S/A.

C.G.C. 04.967998/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGRO-PASTORIL S/A., a se reunirem em sua Sede Social à Av. Nazaré nº 133 Sala 1.502, às 10 (dez) horas do dia 15 de abril de 1977, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- A) Aprovação do Balanço Geral, com a sua respectiva Conta de Resultado, encerrado em 31/12/1976;
- B) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- C) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- D) O que ocorrer.

Estão à disposição dos Senhores acionistas os documentos relativos ao Art. 99 do Dec. Lei 2627, referente ao exercício de 1976.

Belém-PA., 10 de março de 1977.

DARVIN VIEIRA MOTA

Diret. Presidente

C.P.F. - 008.652.732

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. nº 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S.A., para, no próximo dia 25 de março de 1977, às 10:00 (dez) horas, na sede social, a Avenida Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para elevação do teto do Capital Autorizado, de Cr\$ 38.700.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, e consequentemente alteração da letra estatutária respectiva;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1977.

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente

CPF nº 000406652

(Ext. Reg. nº 1257 - Dias 12, 15 e 16/03/77) (T. nº 00530 Reg. nº 1234 Dias: 12, 15, 16/03/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07.03.77

JUIZO DA 10ª VARA INTERPELAÇÃO JUDICIAL

A: Nadja Maria de Oliveira Santos — Adv: José Acreano Brasil.

R: Joaquim da Silva Bentes — Adv: Maria José M. Torres.

Despacho: — O petitório de fls. 13 a 28, cumpra-se o que estabelece o art. 871 do C. P. C..

JUIZO DA 7ª VARA AÇÃO DE ALIMENTOS

A: Waldemar Antonio Longo — Adv: Rosomiro Arrais.

R: Angelina de Jesus V. Longo — Adv: João Maroja.

Despacho: — Designou o dia 29 de abril do ano corrente, às 10 horas para o prosseguimento da audiência.

DESPEJO

A: Herança de Albino Ferreira dos Santos — Adv: Miguel Brasil.

R: M. Corumbá — Adv: Francisco Salgado.

Despacho: Designou o dia 02 de maio do ano corrente, às 11 horas para a audiência.

AÇÃO ORDINÁRIA

A: Raul Assis de Sena — Adv: Raimundo Macedo.

R: Vasni Esquina e Simão Esquina.

Despacho: Indeferiu a parte final do pedido de fls. 28/29. Em provas.

Expediente do dia 07 DE MARÇO DE 1977.

— 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMERCIO

Expediente recebido dos juizes

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Lucilinda Correa de Albuquerque, por seu advogado Dr. Orlando Antonio Fonseca, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de João Solano de Albuquerque Neto, requerendo que seja oficiado à Delegacia Regional da Receita Federal no sentido de informar sobre a situação fiscal do inventariado ou de seu espólio.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 518/74.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut: Belmiro José de Almeida.

Adv: W. Quintanilhas Bibas.

Réu: Roberto Lopes Valente.

Adv: Deusdedit Freire Brasil.

Desp: Para audiência designo o dia 11.05.77, às 11 horas. Intime-se.

Proc. Nº 162/76.

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exeq: Condomínio do Edifício Incenso.

Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Exec: Eduardo Magalhães.

Adv: Pedro Lima.

Desp: Renovem-se as providências para o dia 12.05.77, às 11 horas.

Proc. Nº 128/76.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José Maria Gonçalves Ledo.

Adv: Laurênio M. Rocha.

Réus: José Xavier e outros.

Desp: Renove-se as providências para o dia 17.05.77, às 11 horas.

Proc. Nº 16/77.

COMINATÓRIA

Aut: M. Barreiros Representações e Distribuidora Mercantil.

Adv: Raymundo N. Fideles.

Réus: J. Nazareno Representações e outro.

Adv: Octávio Guillon.

Desp: Diga a autora.

Proc. Nº 314/76.

EXECUÇÃO

Exeq: BYK — Proclenx Indústria Farmaceutica Ltda..

Adv: José de Siqueira R. Filho.

Exec: Carlos Eduardo Benício Borges.

Adv: Margui Lima Gaspar.

Desp: Intime-se o réu para o pagamento no prazo de 72 horas.

4ª VARA

Proc. Nº 27/75.

Busca e Apreensão

Aut: Sul Brasileiro S/A..

Adv: Pedro Crispino.

Réu: José Alves dos Santos.

Adv: Miguel Antunes Carneiro.

Desp: Acolho o pedido de fls. 49, para em consequência, indeferir, o pedido de reconsideração de fls. 46/48, entendendo ser o mesmo extemporâneo. Prossiga-se nos demais termos da ação. Cumpra-se e Int..

5ª VARA

Proc. Nº 519/75.

EXECUÇÃO

Exeq: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira.

Adva: Solange M. Frazão do Couto.

Exec: Raimundo Pêres de Oliveira e outra.

Adv: Raimundo J. O. de Macedo.

Desp: Diga o exequente.

Proc. Nº 48/77.

USUCAPIAO

Aut: Maria da Conceição Dias.

Adv: Jorge N. Afonso.

Desp: Designo o dia 19 de abril, às 10:30 horas, para a audiência preliminar de justificação de posse, cite o rep. do MM. P. Intime-se.

Proc. Nº 412/76.

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Ré: Ceará Comercial Ltda..

Desp: Expeça-se a precatória, para a apreensão das mercadorias constantes da inicial.

Proc. Nº 104/77.

EXECUÇÃO

Exeq: Bechara Mattar, Comércio S/A..

Adv: Pedro Daltro.

Exec: Raul Pereira Vieira.

Desp: Cite-se na via ordinária.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Massud Elias Ruffell & Cia. Ltda., por seu advogado Dr. Amauri Fácila de Souza, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Léo Freitas de Mattos, requerendo que autorize ao proprietário receber o depósito no valor de Cr\$ 2.160,00.

Desp: A. Voltem Conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: SINAL S/A. — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, na qualidade de sucessora por incorporação de Jôia Financeira S/A., Crédito e Investimento, por seu advogado Dr. José Olívio de Sá Cardosos Rosa, nos autos da Execução que move contra Adalberto Pêres Filho e ou-

tros, requerendo a reconsideração do despacho proferido às fls., que por equívoco do patrono anterior foi indevidamente requerida a desistência.

Desp: N. A. Cls..

8ª VARA

Proc. Nº 612/75.

INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMO)

Aut: Sabino Cardosos de Araújo Filho.

Adv: Iracelyr Rocha.

Réu: Raimundo Torres da Silva.

Desp: Transfiro a audiência para o dia 24 de maio, às 11:00 horas. Intimem-se.

Proc. Nº 98/73.

EXECUTIVA (NOTAS PROMISSÓRIAS)

Exeq: Itaú Seguradora S/A..

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Exec: Autoviária Paraense, Turismo e Fréte Ltda..

Desp: Cite-se na forma ordinária.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 07.03.77

1ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Raimundo João Oliveira de Macedo (Adv. Raimundo Macedo).

Réu: João Maciel Pinon Frias.

Despacho: "Cite-se. Belém, 03.03.77 a) Romão Amoedo Neto".

2ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: M. Morhy Cia. Ltda. (Adv. José Maria da Consolação).

Ré: Terezinha de Jesus Carvalho Silva.

Despacho: "Junte-se mais uma cópia da inicial. Belém, 03.03.77 a) Romão Amoedo Neto".

5ª VARA

AÇÃO POPULAR

Autor: Pedro Augusto de Moura Palha (Adv. Moura Palha).

Réus: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães) e outros.

Despacho na petição do autor cobrando os autos: "Intime-se o Dr. procurador da PMB. Belém, 07.03.77 a) Orlando Vieira".

6ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Paulo Klautau).

Réus: Fazenda Gurupi, Elias Ullana e Maria Domingas da Conceição (Adv. Edilson Dantas).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 04.03.77 a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Antonio Pinto Soares (Adv. Sérgio Valente do Couto).

Réus: Jair Albano Loureiro e Gervásio de Miranda Meireles.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 04.03.77 a) Pedro Paulo Martins".

7ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Damea Gorayeb (Adv. Frederico coelho de Souza).

Réu: Félix Santos (Adv. João José Aguiar Carvalho).

Despacho da petição do réu solicitando a sustação da praça: "N. A. Conclusos. Belém, 07.03.77 a) Italzira Rodrigues".

8ª VARA

ORDINARIA

Autor: Construtora Nazaré Ltda. (Adv. Djalma Chaves).

Réu: Lumearte Ind. Com. Rep. Ltda..

Sentença: 'trecho final). Assim, em face das provas apresentadas pela requerente e a revelia da ré, julgo procedente o pedido da Construtora Nazaré Ltda., condeno a suplicada Lumearte Indústria e Comércio e Representações Ltda., a pagar a requerente a importância de Cr\$ 2.073,00. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado da A, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 04.03.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

10ª VARA

FALENCIA

Requerente: JAT — Indústria e Comércio Ltda. (Adv. A. Campos).

Requerido: Oscar Vieira e Cla..
Despacho: "Cite-se. Belém, 02.03.77 a) Izabel Vidal de Negreiros".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
DIA: 07 DE MARÇO DE 1977**

AÇÃO: — Arrolamento — 3ª Vara — Nº 106/77.
Inventariados: Francisco Montelro Godinho e Justiniana Lopes Godinho.

Inventariante: Dinar Godinho Fonseca (Adv. Dr. Deusdith Brasil).

Despacho: — Defiro a nomeação de inventariante. Preste-se o compromisso e as declarações preliminares, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO - Reintegração de Posse: — 3ª Vara — Nº 547/75.
Autora: — Bernardina Gabillanes Pinto. (Adv. Dr. José Roberto Almeida).

Réus: — Osmar Guimarães e Darcy de Lima Guimarães.
Despacho: — Cumpra-se o requerido as fls. 66, item I e em posto o item segundo, no que se refere ao prazo para manifestar o preito da A., que será, o estipulado por lei, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO - perícia Judicial — 3ª Vara — Nº 447/76.
Requerente: — Américo Xavier Ribeiro Dourado, (Adv. Dr. Dario Macedo).

Requerido: — Manoel Miranda.
Despacho: — Diga o requerido, tendo em vista o exposto pela requerente e após voltem conclusos.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 3ª Vara — Nº 050/77.

Autor: — Jacob Azancot Moura. (Adv. Dr. Henrique Dias).

Ré: — Administradora de Imóveis Pontual.
Despacho: — Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais, às fls. 28 dos autos.

AÇÃO: — Carta Precatória — 6ª Vara — Nº 001/77.
Deprecante: — Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de São Paulo — Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Deprecado: — Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Belém do Pará — Juiz Vicente Fernandes.

Despacho: — Contados e preparados voltem conclusos.
AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 616/76.

Autor: — João Matos Correa. (Adv. Dr. João Marques).
Ré: — Durvalina Murisset Pamplona.

Despacho: — Digam os interessados.
AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 10ª Vara — Nº 218/75.

Embargante: — Pedro Magalhães Ferreira Ventura. (Adv. Dr. Willson Velasco).

Embargado: — Banco Francês e Brasileiro S/A.
Despacho: — Cite-se.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 07.03.77**

1ª VARA
Proc. nº 520/75 — Reintegração de Posse.
Aut: Herdeiros de Bento Nunes da Silva.
Adv. — José M. Nascimento.
Réu: Manoel Pereira Lima.
Adv. — Leonam Gondim.
Desp: Diga a parte contrária. Em 03.03.77 (a) Romão A. Neto.

6ª VARA
Proc. Nº ... — Indenização.
Aut: Alberto Pereira Sampalo.
Adva. — Maria Elissa Sales.
Réu: Geraldo Faustino.
Adv. — José Fernandes Chaves.
Desp. — Tendo em vista a certidão passada pelo Sr. Escrivão, diga o autor para posterior pronunciamento deste Juízo. Belém, 03.03.77. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA
Proc. Nº 557/75 — Apelação Cível.
Apte: Carvalho Leite Medicamentos.
Adv. — Juary Palmeira.

Apdo: Ilda Serrano E. da Silva.
Adv. — Luis R. Meira.
Desp: Expeça-se o mandado requerido. Belém, 02.03.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA
Proc. Nº 1258/77 — Desquite.
Aut: Miriam Pascoal Osório.
Adv. — Virgílio José.
Réu: Francisco Cordova de L. Osório.
Desp. — Chamo à ordem os presentes autos para determinar a citação do requerido para contestar a ação no prazo legal. Belém, 03.03.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA
Proc. Nº 1347/77 — Desquite.
Aut: Raimundo Miranda Chaves.
Adv. — Artemis Leite.
Réu: Oceanira de Freitas Chaves.
Desp. — A conciliação que designo para o dia 11 de abril, às 09:30 horas. Belém, 03.03.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

10ª VARA
Proc. Nº ... — Embargos.
Empte: Aracili Luiz dos Reis.
Adv. — Afonso V. Cardoso.
Embda: Orlando Macedo de Andrade.
Adv. — Augusto Roberto Klautau.
Desp: Indefiro o pedido de chamar o processo a ordem em face do que dispõe o art. 657 do C. P. C.. Determino que seja cumprido a parte final do despacho de fls. 23v., do processo de execução. Belém, 28.02.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª VARA
Proc. Nº 1016/76 — Embargos.
Aut: Yeda Dourado de Castro.
Adv. — Ary Jasen Branco.
Réu: Banco América do Sul S.A.
Adv. — Afonso V. Cardoso.
Desp: Intime-se a apelante para efetivar o pagamento da conta. Belém, 28.02.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Inventário — Elpidio D'Oliveira Santos — Despacho "Em declarações finais" — Advogados Drs. Aluisio Meira, Rosomiro Arrais e Arnaldo Moraes Filho.

1ª VARA — Arrolamento — Pedro Américo Fiel — Despacho "Expeça-se alvará" — Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento — José Nascimento Monteiro — Despacho "Expeça-se o alvará em nome da requerente" — Advogada Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª VARA — Arrolamento — Joaquim José da Silva Mala e sua mulher Hígina do Nascimento Mala — Despacho "Acolho o pedido de folhas 91, lavre-se termo" — Advogado Dr. Bernardo Nunes Moraes.

1ª VARA — Inventário — Jofre de Souza Jacob — Despacho "A partidora para os devidos fins" — Advogados Drs. Paulo Cesar de Oliveira, Pedro Moura Palha e Eudiraci Silva. Belém, 07 de março de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1977
JUIZO DA 1ª VARA
AÇÃO RESCISÓRIA
A: Francisco de Souza Pio e outro — Adv: Carlos M. de Albuquerque.
R: Nivaldo Alves da Cunha.

Despacho: — Foi sentenciado, julgada procedente a ação nos termos da inicial, e condenando o suplicado ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

JUIZO DA 4ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A: Soclar — Créd. Imobiliário S/A. — Adv: Milton Nobre.
R: Nisomar Vieira Fernandes e s/mulher.
Despacho: — Nomeou o Dr. Miguel Antunes Carneiro, residente nesta capital, para os fins do inciso II do Art. 9º do C. P. C. vigente.

**JUIZO DA 9ª VARA
DESQUITE LITIGIOSO**

A: Acácio Alves da Silva — Adv: Nelson Cunha.

R: Catarina Abreu da Silva — Adv: Rosa Cristina G. Santos.

Despacho: — Mandou ouvir o autor.

JUIZO DA 8ª VARA**EXECUTIVA PARA ENTREGA DE IMÓVEL**

A: Aldo Henrique de Oliveira — Adv: Vicente Quelroz.

R: Arzeval Silveira de Souza.

Despacho: — Considerando que o Juízo havia marcado a audiência para o dia 04.03.77, e por um equívoco a audiência foi realizada em 04 de fevereiro, foi tornada sem efeito a mesma e remarcada para o dia 20 de abril às 10:50 horas.

JUIZO DA 10ª VARA**DESPEJO**

A: Luiz do Valle Miranda — Adv: Paulo Pinho.

R: Brasmaq — Imp. Brasileira de Máquinas e Equipamentos.

Despacho: — Mandou certificar se houve pedido de purgação de mora ou contestação.

Expediente do dia 08 DE MARÇO DE 1977

— 3ª-FEIRA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES****2ª VARA**

Proc. Nº 442/76 — EXECUÇÃO.

Exeq: Construtora Crispim S/A..

Adv: Augusto R. K. Araújo.

Exec: Raimundo Bento dos Santos Gama.

Adva: Maria das Graças G. Ribeiro.

Proc. Nº 442/76—A — EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Emb: Osmarina da Silva Gama.

Adv: Sant'Anna Pereira.

Emb: Construtora Crispim S/A..

Adv: Augusto R. K. Araújo.

Desp: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Deem-se vistas à parte contrária.

3ª VARA

Proc. Nº 34/72 — FALÊNCIA.

Req: Luiz Américo Amorim.

Adv: Antonio Z. Lindoso.

Req: CIMAR — Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias.

Adv: Djalma Gonçalves Chaves.

Desp: Contados e preparados, voltem conclusos.

Proc. Nº 99/77 — DESPEJO (USO PRÓPRIO).

Aut: Maria Dolores de Almeida.

Adva: Nilba S. Leonidas.

Réu: Juarez do Carmo Lima.

Desp: Cite-se.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., através de sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Inoque Rodrigues de Lacerda, requerendo que seja determinada a remessa dos autos ao curador especial.

Desp: N. A. Como requer, observadas as formalidades legais. Nomelo o Dr. Miguel Antunes Carneiro.

5ª VARA

Proc. Nº 207/76 — RENOVAÇÃO DE CONTRATO.

Aut: Santos & Lima.

Adv: Manoel Tocantins Lobato.

Ré: Maria Celeste Dourado.

Adv: Aluisio Meira.

Sent: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 89, tendo por objeto a novação de contrato de locação comercial do prédio sito à Av. Braz de Aguiar nº 547, nesta cidade, acordo este devidamente ratificado às fls. 90, podendo assim, produzir os seus devidos e legais efeitos. Custas e honorários conforme o combinado. P. R. I..

6ª VARA

Proc. Nº 101/77 — EXECUÇÃO.

Exeq: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adva: Iolene Barros.

Exec: Antonio Aragão de Souza.

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. Nº 530/76 — ARROLAMENTO.

Req: Maria Cerejo dos Santos.

Adv: Salatiel Paes Lobo.

Req: José Ferreira dos Santos.

Desp: Digam os interessados.

Aut: Tropical, Companhia de Crédito.

Proc. Nº 66/77 — IMISSÃO DE POSSE.

Adv: Nelson Maués de Faria.

Réu: Evandro Carneiro de Melo.

Desp: Cite-se.

7ª VARA

Proc. Nº 430/76 — DESQUITE LITIGIOSO.

Aut: Cristina Resque Pinto.

Adv: Rodnir Souza.

Réu: Josmar Chaves Pinto.

Curador ao Vínculo: Dr. Carlos Allison Peixoto.

Desp: Em provas.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1977**

Juízo da 1ª Vara - Execução

Requerente: - Banco Real S/A - Adv. Egydio Machado Salles.

Requerido: - Paulo Enlo Cardoso Delgado.

Despacho: - Sobre a conta diga os interessados.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - Paulo Fernando da Silva Monteiro - Adv. Nelson Maués.

Requerido: - Saney S/A - Adv. Edison Almeida.

Despacho: - O Cartório p/certificar em que data foi publicada a sentença.

Juízo da 2ª Vara - IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: - Mª de Jesus Pires Salgado.

Despacho: - Espeça-se mandado.

Juízo da 3ª Vara - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - COPALA - Industrias Reunidas S/A - Adv. Deusedith F. Brasil.

Requerido: - Coutinho Anibal & Cia. Ltda.

Despacho: - Expeça-se a competente Carta Precatória, conforme pedido obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Olga Bezerra da Silva Gaya - Adv. Ruy G. Silva.

Requerido: - José Alves dos Santos.

Despacho: - A audiência da requerente.

INVENTÁRIO

Inventariante: - Vanda Magalhães L. da Costa - Adv. Elba Coutinho.

Inventariado: - Esther Silva Rosado M. Carrelhas.

Despacho: - A audiência da inventariante.

Juízo da 7ª Vara - Justificação Judicial

Requerente: - Nair Santos da Silva - Adv. Iracelyr Rocha.

Requerido: - Manoel Garrido San Miguel.

Despacho: - Designo o dia 11 de março às 11:30 p/ a justificação.

EXECUÇÃO

Requerente: - Y. Yamada S/A - Com. e Ind. - Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: - Felipe Nery Caldas Ferreira.

Despacho: - Deffiro o pedido de fls. 41, proceda-se a remoção.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1977**

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Mª Bárbara de Miranda Barbosa - Adv. Leonardo Lobato.

Requerido: - Estelita Calderaro Neves - Adv. Roberto Tadeu F. Araújo.

Despacho: - Digam os interessados, para posterior deliberação deste Juízo.

EXECUÇÃO

Requerente: - VARIG S/A - Adv. Arthur Cláudio Melo.

Requerido: - Fernando Lopes da Costa.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - José Maria Borges de Carvalho - Adv. Rita de Cássia.

Requerido: COINPA- Concreto Industrial do Pará Ltda.

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Maria da Glória Maroja.

Requerido: - José Pinto de Aguiar e outra.

Despacho: - Como requer, observadas as formalidades legais.

Requerimento de Childerico José Fernandes, já qualificado nos autos de Cobrança movida contra José Athal de Monteiro Lopes, requerendo mandar proceder a execução da sentença que condenou o requerido. - Adv. Maria da Conceição Souza.

Julgo da 5ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Luiz Alves Ramos - Adv. Mário Chermont.

Requerido: - Edgar dos Reis Pinheiro - Adv. Bernardo N. de Moraes.

Despacho: - Diga a embargada.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Sul Brasileiro S/A - Adv. Carlos Ferro.

Requerido: - Ildemar Campos Freitas.

Despacho: - Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

SUMARISSIMA

Requerente: - Sandoval Aviz Gonçalves - Adv. Fernando de S. Gregório.

Requerido: - José Maria de Lima Lobo.

Despacho: - Remarco a audiência p/ o dia 19 de abril próximo às 11.00 horas, cientes as partes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1977

Escrivã: - Ana Lobato.

Primeira Vara

Processo nº 501 - ABERTURA DE INVENTÁRIO

Req: Moacir Rio Branco e outros.

Adv: Deoclecio Barbosa.

Req: Maria das Graças e Maria de Nazaré Rio Branco.

Adv: Aluisio Meira.

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 21.

3ª Vara

Processo nº 244 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req: Condomínio do Ed. Cidade de Salvador.

Adv: Antonio José Dantas Ribeiro.

Req: Juarez Benito de Oliveira Melo.

Adv: Fernando de Araujo Vianna.

Desp: D.A. Cumpra o requerido pelo requerido às fls. 33, ratificando o pedido autorizado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 610 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req: Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda.

Adv: Egidio Salles.

Req: Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv: Carlos Ferro e Silva.

Desp: D.A. Digam os interessados.

Processo nº 06/74 - EXECUTIVA

Req: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Maria da Glória Maroja.

Req: Vilma Macêdo de Souza.

Desp: D.A. Digam os interessados.

Processo nº — CONSIGNAÇÃO

Req: - Raimundo Oliveira Ribeiro Santos.

Adv: Pedro Daltro Cunha.

Req: Nair Vilas Boas da Silva.

Adv: Donato Cardoso.

Desp: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 34 e reiteradas às fls. 35v., obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª Vara

Processo nº 482 - DESPACHO

Req: VIVENDA - Ass. de Poupança e Emp.

Adv: Laudomício Ferreira.

Req: Hugo Célio Nunes de Miranda.

Desp: Sentença - Comprovado o débito, julgou este Juízo procedente a ação e decreto o despejo do requerido do imóvel antes mencionado, que ocupa, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de quinze (15) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas e honorários de advogado da requerente, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, e mais cominações legais de conformidade com o pedido na inicial. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo nº 142 - EXECUÇÃO

Req: Fazenda Pública do Estado.

Adv: João Maria Lobato.

Req: Refrigerante Garcia Ind. Com. Ltda.

Adv: Waldemar Vianna.

Desp: Cumpra-se o despacho exarado por este Juízo às fls. 21 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 256 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: Raimundo Nunes Araujo.

Adv: Deoclecio G. Barbosa.

Req: Manoel Francisco de Lima Neto.

Desp: D. A. Nomele o Dr. José Lancry, para perito, obedecidas as formalidades e cautelas legais, para examinar as contas apresentadas.

6ª Vara

Processo nº 37- AÇÃO ORDINÁRIA

Req: Transbrasiliana Transportes Turismo Ltda.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Req: Departamento de Estradas de Rodagens.

Adv: Osvaldo Reis.

Desp: D. A. Digam os interessados devidamente habilitados no presente processo e após voltem conclusos.

Processo nº — DESPEJO

Req: Madelz Fátima Lemos Corumbá.

Adv: Maria da Graça Palha de Souza.

Req: Emanuel da Paixão Correa.

Adv: Armando Pinheiro.

Desp: D. A. Contados e preparados voltem conclusos.

Processo nº 102 — INDENIZAÇÃO (RESTAURAÇÃO)

Req: Raimundo Benedito Rodrigues Silva.

Adv: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Req: José Sant'Ana.

Adv: Waldemar Vianna.

Desp: D.A. Apesar de já ter expirado o prazo, requerido pelo requerido às fls. 34, sem que a culpa calha a este Juízo, seja sem mais delongas e adiamentos o determinado às fls. 33, em consequência do requerido pelo suplicante às fls. 32 dos autos.

JUIZO DE DIREITO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1977

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: Ana Lobato

3ª Vara

Processo nº 108 - INVENTÁRIO

Inventariante: Yoshi Murata.

Adv: Wady D. Rossy.

Inventariado: Tadaki Murata.

Desp: Digam os interessados.

8ª Vara

Processo nº 676 - DESQUITE AMIGAVEL

Req: José Menezes Rebouças.

Req: Nara Maria Gonçalves Rebouças.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Desp: Homologo por sentença o acordo de fls. 2/4, ratificado às fls. 7/7v., para que produza os seus efeitos de direito o, em consequência decreto o desquite do casal, qualificado no preâmbulo desta sentença, com fundamento no art. 718 do C.C.B. Averbe-se a presente, no registro de competência, observadas as formalidades legais. P.I.R.

9ª Vara

Processo nº 273 — COBRANÇA

Req: Bel. Haroldo Fernandes.

Adv: Haroldo Fernandes.

Req: Afonso Martins Mendes Filho.

Desp: Desta maneira, julgo improcedente a presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas. P. I. R.

10ª Vara

Processo nº 63 — DESPEJO

Req: Carmen Paiva Martins.

Adv: Vinicius Hesketh.

Req: Luiz Alberto de Paula Arrifano.

Adv: Ademir Kato.

Desp: Rec. Hoje. Diga o A., sobre a contestação.

Processo nº 492 - EXECUÇÃO

Req: Credicard - Com. de Turismo, Promoções e Administração.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Req: João Bosco Barros.

Desp: A conta.

Processo nº 658 — VISTORIA

Req: Luiz Fernando Amanajás Rodrigues.

Adv: José Mello Paiva Rodrigues.

Req: Alexandre Márcio dos Santos Mota.

Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha.

Desp: Rec. Hoje. Arbitro em 2 salários mínimos os honorários do perito, intime-se o requerente para depositar em cartório.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08/03/77

QUARTA VARA
INVENTÁRIO

Requerente: Carmen de Sequeira Cardoso (Adv. Raimundo Costa).

Requerido: Bens de Edmee Cardoso Dutra da Silva.

Despacho: "D. e A. Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 02.03.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva.

DESPEJO

Autor: Zilda Rodrigues Corrêa (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

Réu: Iran de Jesus loureiro (Adv. Osvaldo Reis).

Despacho: "Recebo a apelação de fls. em seus regulares efeitos, intimando-se a apelada para os fins de direito. Belém, 07.03.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

DESPEJO

Autor: Acioli Macedo da Silva (Adv. Ary Jansen Branco).

Ré: Terezinha Batista da Silva.

Sentença: (Trecho final) "Julgo procedente a ação, para decretar, como decreto, o despejo por falta de pagamento de alugueres da locatária Terezinha Batista da Silva, fixando-lhe o prazo de trinta (30) dias para desocupar o imóvel acima descrito sob pena de despejo compulsório, condeno ainda a suplicada, ao pagamento das custas processuais. Arbitro em 20% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios do ilustre procurador judicial do A. P.R.I. Belém, 07.03.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Edvaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Carlos Chady).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha.

Despacho: "Recolha-se o mandado executivo, o que feito, notifique-se o Presidente da Junta Comercial do Pará da penhora efetivada, na forma da lei. Belém, 08.03.77. a) Italzira Rodrigues".

PAULO EDGAR MARTINS

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Dia: 08 de março de 1977.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara nº 454/76

Autor: - Banco da Amazônia - BASA (Adv. Dr. Benedito Coêlho de Souza).

Réus: - Ferreira Teixeira Cia. Ltda. / Palheta Ind. Com. S/A e outros.

Despacho: - Vistos, Etc. não tendo havido embargos a execução e, tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se o feito, nos moldes do art. 680 e seguintes do C.P.C., vigente. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária - 4ª Vara - nº 547/76

Autora: - Belém Pesca S/A (Adv. Dr. Octávio Meira).

Réu: - Companhia Brasileira de Pesca (Adv. Dr. Ernani Santiago de Oliveira).

Despacho: - Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de acordo constante de fls. 279, verso, inclusive extinção do processo de reconvenção, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma pactuada. P.R.I.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 4ª Vara - nº 032/77

Autor: Tadaki Murata (Adv. Dr. Bichara Frahina Neto).

Réu: - Hidoshi Murata (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: Vistos, etc. Julgo a sra. Yoshi Murata, habilitada para prosseguir no presente feito. Cumpra-se a liminar possessória já deferida, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: - Exibição de Documentos - 8ª Vara - nº 174/76

Requerente: - João A. da C. Marinho (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Requerida: - Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Despacho: - Para fins de liberação dos doc. apresentados, lavre-se o competente termo fotocopiando-se e autenticando-se os mesmos; a seguir devolvam-se ao réu os citados documentos exibidos, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 088/77

Autor: - Cassandra Regina de Amorim Pamplona Martins Paolelli e outros (Adva. Dra. Adozinda Maria S. Alvares).

Réu: - Jurandir Camarão Magno de Araujo (Adv. Dr.).

Despacho: - Sentença julgando procedente o pedido em consequência decretando o despejo inquilino Jurandir Camarão Magno de Araujo da casa que ocupa na Av. Generalissimo Deodoro, 517, de propriedade dos autores. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado dos autores que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Procedimento Sumaríssimo - 10ª Vara - nº 337/76

Autor: - Antonio Cleobaldo Amorim Braga (Adva. Dra. Solange Couto).

Réu: - SETEC - Serviços Técnicos e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão).

Despacho: - Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para apresentar suas razões.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 09/03/77

6ª Vara

Proc. nº 975/76 - Nunciação de Obra Nova

Aut: Hildete Pereira Mendes.

Adv: Vinicius Hesketh.

Réu: Esther Peres Elgrably.

Adv: Julio de Alencar,

Desp: Marque o Senhor Escrivão o dia e hora para a realização da vistoria, dando-se ciência às partes obedecidas as formalidades e cautelas legais e para os devidos fins de direito. Belém, 28.01.77. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª Vara

Proc. nº 1363/77 - Execução

Aut: Banco Itaú S.A.

Adv. Fernando Rocha.

Réu: R. Assunção e Adamilton de S. Duarte.

Desp: Cite-se. Em 08.03.77. (a) Clímenie Pontes.

8ª Vara

Proc. nº 1223/76 - Consignação em Pagamento

Aut: Maria de Nazaré da S. Moraes.

Adv: Enivaldo da Gama Ferreira.

Réu: Beatriz do Nascimento Moraes.

Desp: Informe o exequente se reside no imóvel que diz ter adquirido. Em 07.03.77. (a) Clímenie Pontes.

10ª Vara

Proc. nº - Execução

Aut: Banco América do Sul.

Adv: Raimundo Costa.

Réu: Julio Cesar A. Bendahan.

Desp: Proceda-se a penhora nos bens dos executados. 02.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD" 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Arthur Rodrigues Lima - Despacho "R. H. Digam os interessados. Advogados Drs. - Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Lúcio Wanzeler Mala - Despacho "Designo o dia 29 de março de 1977, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Nomeio o Doutor J.J. Fonseca para defensor do paciente.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria Colares de Leão Monteiro - Sentença "Vistos etc. - Tratam os presentes autos de processo de interdição em que é requerente Celestina Monteiro Telles e paciente Maria Colares de Leão Monteiro, já devidamente qualificadas nos autos. - Alega a requerente em sua inicial, que a paciente é sua mãe e encontra-se impossibilitada de gerir os atos da vida civil, pedindo seja nomeada Curadora, para a mesma. Fez juntada da documentação que se achou por bem e por direito fazer. - Na audiência de interrogatório a paciente declarou o que se vê às folhas 12 e 12 verso. - Ouvidos os interessados sobre os documentos de folhas 4 dos autos. Atestado do I.N.P.S., não opuseram contra o mesmo, acordando plenamente, com o mesmo. - O atestado de folhas 4 dos autos diz ser a paciente incapaz para qualquer profissão, não tendo mentalmente condição para os atos da vida civil. - Na audiência de instrução e julgamento, disse o advogado da requerente ser a paciente completamente

cega de ambas as vistas e com 91 anos de idade, sem poder se locomover sozinha, precisando de quem a auxilie em todos os seus movimentos e necessidades físicas, condições essas que motivam a decretação da paciente, o Exmo. Sr. Dr. 2º Curador Geral, ratificou o que ficou exposto pelo advogado da requerente, opinando também favoravelmente e fosse nomeada Celestina Monteiro Filho. - Isto pôsto. - Comprovada a incapacidade da interditanda, julga este Juízo procedente o pedido e decreta a interdição de Maria Collares de Leão Monteiro, nomeando curadora da mesma Celestina Monteiro Telles, que deverá prestar o compromisso legal, obedecidas as formalidades e cautelas de direito. Intime-se". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Raimundo da Silva Mesquita - Sentença - "Vistos, etc. - Tratam os presentes autos de processo de ainterdição em que é requerente o Exmo. Sr. Dr. 2º Curador Geral e paciente Raimundo da Silva Mesquita, devidamente qualificado nos autos. - O D. D., representante do Órgão do Ministério Público solicitou em sua inicial a decretação da interdição do paciente, indicando para sua curadora deste, seu irmão José Santana da Silva. Fez juntada de documento que achou por bem fazer, folhas 3 dos autos. - Foi nomeado defensor do paciente, por este Juízo, o Doutor João Marque. Na audiência do interrogatório declarou o que se vê às fls. 6 e 6v., dos autos. - Ouvidas as partes interessadas sobre o documento de folhas 3 dos autos, acordaram com o mesmo, sem qualquer objeção, atestando ao referido, apresentar o paciente debilidade mental profunda, marginando a imbecilidade, desde a idade inicial, sem a mínima condição mental, para dirigir sua pessoa e seus bens, se os tiver. - Na audiência de instrução e julgamento, o defensor do paciente disse, que pelo documento de folhas 3 (três) o paciente é débil mental, é um incapaz para os atos da vida civil, o que justifica a decretação de sua interdição, devendo ser nomeado seu curador José Santana da Silva; o Doutor Segundo Curador Geral, ratificou a opinião externada pelo defensor do paciente, em todos os termos. - Isto pôsto. - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Raimundo da Silva Mesquita, nomeando seu curador José Santana da Silva, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se". Advogado Dr. João Marques, Assistente Judiciário.

Belem, 08 de março de 1977.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão

(Ext. Reg. nº 1224 - Dia: 12.03.77).

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 1977 — 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., através de sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Manoel Francisco de Lira Neto, requerendo a expedição de mandados de desocupação.

Desp: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Companhia Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu advogado Dr. Egidio Machado Salles, nos autos da Ação de Execução que move contra João Ribeiro e José Jau Margalho Viégas, requerendo a expedição de Carta precatória para a Justiça da comarca de São Paulo, a fim de citar a herança de João Ribeiro, na pessoa da viúva Ely Ferreira da Costa Ribeiro e de seus herdeiros.

Desp: N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Darcilla Portugal Campbell Penna, por seu advogado Dr. Egidio Machado Sales filho, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, quer, em seguimento, consignar o mês de fevereiro.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 261/69 — EXECUTIVA

Exeq: Massoud Tufl Salin.

Adv: Joaquim Gomes de Norões e Souza e Joaquim Le-
mos Gomes de Souza.

Exec: Alzira Moussalem Mutran.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Desp: Sobre o pedido de fls. diga o exequente, esclarecendo qual o Juízo que primeiro conheceu do assunto.

Proc. Nº 75/77 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-

TO

Aut: Avelino Máximo Martins.

Adv: Fernando da Silva Gonçalves.

Réu: Guilherme Carneiro da Cunha.

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Desp: Fale o A. sobre a contestação e documentos.

Proc. Nº 23/77 — DESPEJO.

Aut: Antonio Inácio Garcia.

Adv: Fernando de Souza Gregório.

Réu: Justino Lopes Neto.

Adv: João Batista Figueira Marques.

Desp: A conta.

6ª VARA

Proc. Nº 102/77 — REPARAÇÃO DE DANO (SUMARISSI-

MA).

Aut: Iranildo Paes da Cunha.

Adv: Djalma Chaves.

Ré: Transbel Rio.

Desp: Designo o dia 24.03.77, às 09:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. Nº 71/77 — CONSIGNAÇÃO.

Aut: Massud Elias Ruffell & Cia. Ltda..

Adv: Amauri Faciola de Souza.

Réu: Léo Freitas de Mattos.

Desp: Designo o dia 10.03.77, às 11:00 horas, para receber os aluguéis a importância consignada em Cartório, ciente a parte.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Real S/A., por seu advogado Dr. Egidio Machado Salles, nos autos da Ação de Execução que move contra João Ribeiro e Pedro Ribeiro, requerendo a expedição de Carta precatória para a Comarca de São Paulo para efeito de citação da herança de João Ribeiro, na pessoa da viúva Ely Ferreira da Costa Ribeiro e seus herdeiros.

Desp: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1977

Proc. Nº 2484 — Despejo.

A — Rosa Vaz de Azevedo.

Adv. — Dr. José Acreano Brasil.

R — Aristides Manoel Vidal e José Dahas Jorge Saual.

Adv. — Dr. José Nascimento.

Despacho — Defiro o pedido de fls. 12, quanto as custas deve obedecer o que estabelece o Regimento de custas. Para a purgação da mora, designo o dia 30 de março, às 11 horas em Cartório, pagando custas processuais e honorários de advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Proc. Nº ... — Embargos.

Embargante — Ubiracy Cavaleiro.

Adv. — Dr. Raimundo Viana.

Embargado — Ana Maria P. Albuquerque Cunha.

Adv. — Dr. Pedro Daltro.

Despacho — Cumpra-se o venerando acórdão.

Proc. Nº 2214 — Imissão de Posse.

A — Lúcia Maria Dacier Lobato.

Adv. — Dr. Rosomiro Arrais.

R — Maria Ruteh Sales, Emanuel de Souza Lobato e outro.

Adv. — Dr. Rafael Celda Lucas Filho e Dr. Benedito Alva-

renga.

Despacho — Em especificação de Provas.

Proc. Nº 2535 — Inventário.

Inventariante — Noemia Cordeiro de Moraes.

Adva. — Dra. Maria Nazaré Santos Moraes.

Inventariado — Carlos Maria Figueiredo de Moraes.

Despacho — Nomeio a suplicante inventariante, lavrando-se o termo e juntem-se as primeiras declarações e após ouça-se os interessados.

Proc. Nº 1868 — Busca e Apreensão.

A — Companhia Itau de Investimento.

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R — Jorge Zunica Garcia.

Despacho — Defiro o pedido de fls. 14, publique-se editais de citação no prazo de 20 (vinte) dias.

Proc. Nº 2145 — Processo de Execução.
A — Companhia Itau de Investimento.
Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha.
R — Milton Antonio Lemos de Matos.
Despacho — Não tendo havido embargos, proceda-se a avaliação.

Proc. Nº 2289 — Sumaríssima.
A — Benedita Vulcão de Oliveira.
Adv. — Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos.
R — Alexandre Benício Neto.
Despacho — Diga a parte interessada.

Proc. Nº ... — Embargos Infringentes.
Embargante — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.
Adva. — Dra. Maria de Nazaré Martins de Barros.
Embargada — Léa Maria de Melo.
Adv. — Dr. Alberto Valente do Couto.
Despacho — Fale a parte Contrária.

Proc. Nº 1872 — Execução.
A — Companhia Itau de Investimento.
Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.
R — Benedito Bittencourt de Castro.
Despacho — Face a revelia dos RR. prossiga-se condenando-os no pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto, despesas judiciais e honorários de advogado, arbitrados em dez por cento sobre o valor da dívida.

Proc. Nº 2480 — Anulação de casamento.
A — Vera Rita Oliveira Wanderlei.
Adv. — Dr. Artemis Leite.
R — Harley Rodrigues Wanderlei.
Despacho — Nomele Curador ao vínculo o Dr. Ademar Kato, a quem dará vistas dos autos, para os fins de direito.

Proc. Nº 575 — Execução.
A — Jôia Financeira S/A..
Adv. — Dr. José Olívio Sá Cardoso Rosa.
R — Elias Sá Alves de Lima e outros.
Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2195 — Reparação de Danos.
A — Alvaro Pinheiro do Couto.
Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.
R — Empresa de Ônibus Arsenal.
Adv. — Dr. Carlos Ferro.
Despacho — Remarco a audiência para o dia 02 de junho de 1977, às 11 horas.

Proc. Nº 2396 — Despejo.
A — Isete Vicência Barata Rodrigues.
Adv. — Dr. Antonio Wilson Pantoja.
R — Ozeci Barros de Queiroz.
Adv. — Assistência Judiciária.
Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2103 — Despejo.
A — Inah Rego de Mendonça.
Adv. — Dr. Humberto Mendonça.
R — Abdias de Souza Rodrigues.
Adva. — Dra. Eugenia Maria Viana.
Despacho — Chamo o processo a ordem para determinar a autuação dos embargos de fls. 49/50, apartados e apensos aos da ação principal. Após conclusão. Dê-se vista a embargada para os fins de direito.

Proc. Nº 2173 — Consignação.
A — Freitas & Cia. Ltda..
Adv. — Dr. Francisco N. Salgado.
R — Albino Ferreira dos Santos.
Adv. — Dr. Miguel Brasil.
Despacho — D. A. Nada a sanear, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 20.04.77, às 11 horas para a audiência, cientes as partes.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 09.03.77

4ª VARA
RESCISÃO DE CONTRATO
Autor: Mário Fernando Rodrigues & Cia. (Adv. Reis Ferreira).
Réu: Petrobrás Distribuidora S/A. (Adva. Sousange Sousa).
Despacho: "Digam os interessados. Belém, 09.03.77 a) Armando Bráulio Paul da Silva".

5ª VARA
DESPEJO
Autor: Plácido da Fonseca Ramos (Adv. Luis Roberto Meira)..

Réu: Osvaldo Soares.
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 100. expeça-se o mandado compulsório de despejo, observadas as formalidades legais. Belém, 04.03.77. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes".

DESPEJO

Autor: Alberto Teixeira Coelho Bastos (Adv. Paulo César de Oliveira).

Réu: Wilson Velasco (Adv. Wilson Velasco).

Despacho: "Vista ao A. sobre a contestação e documentos. Belém, 08.03.77 a) Orlando Dias Vieira".

6ª VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Lopes Bala (Adv. Nelson Cunha).

Réu: Agripino Machado Farias.

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.03.77. a) Pedro Paulo Martins".

INVENTARIO

Inventariante: Evelyn Safady Homci (Adv. Paulo Meira).

Inventariado: Bens de Nagib Jorge Homci.

Despacho: "Julgo por sentença o presente cálculo, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeçam-se as guias, para pagamento do imposto. Oficie-se ao órgão federal competente, para os devidos fins de direito. Belém, 09.03.77. a) Pedro Paulo Martins".

7ª VARA

DESQUITE

Autores: Mary Conceição Pontes (Adv. Arnaldo Moraes) e Joaquim Alberto Imbiriba de Castro (Adv. Hamilton Gualberto).

Despacho: "No prazo de 3 dias exiba o alimentante prova do pagamento das prestações alimentícias em débito, ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação, sob as penas da lei. Intime-se. Belém, 08.03.77 a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: Jôia financeira S/A. — Crédito e Investimento (Adv. Demócrito Albuquerque).

Réus: Adolfo Costa Oliveira, Adelfa da Costa Salomão e Geonias Gomes Maciel.

Sentença: "Julgo extinta a presente ação movida por Jôia Financeira S/A. — Crédito e Investimento contra Adolfo Costa e outros, na forma do art. 267, item VIII do C. de processo Civil, e, em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P. I. R.. Belém, 08.03.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv. Sérgio Valente do Couto).

Ré: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: "Proceda-se o reforço da penhora, com as cautelas legais. Belém, 08.03.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Maria da Silva Pinto (Adv. Rui Silva).

Ré: Dulcinéia Rodrigues dos Passos (Adv. Vinicius Hesketh).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 08.03.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

NONA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Agronorte - Engenharia e Agronomia Ltda. (Adv. Antonio Dantas Ribeiro).

Embargado: S/A Tubos Brasilit (Adv. Nathanael Leitão).

Despacho no requerimento do embargado cobrando os atos: "a. Ao cartório para informar. Belém, 09.03.77. a) Izabel Negreiros".

INVENTARIO

Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva. Bastos (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Inventariado: Bens de Antonio da Silva.

Despacho no requerimento da Fazenda Estadual requerendo nova avaliação: "N.A. Conclusos. Belém, 09.03.77. a) Izabel Negreiros".

PAULO ELERES MARQUES

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

DIA: 09 de março de 1977.

AÇÃO: Execução - 1ª Vara - nº 084/77

Autor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Réu: Alvaro Antonio Alves Correia e outros (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Despacho: Pelo titular, que voltem os autos à conta arbitrados os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, bem como o recibo anexo.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 013/72

Autor: Edward Nunes de Figueiredo (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Ramiro de Tal e Carlos Soares (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 27.3.77, às 11:00 horas, clientes as partes.

AÇÃO: Renovatória - 3ª Vara - nº 137/73

Autor: L. Pampolha Nunes - Loja Exposição Móveis (Adv. Dr. Raimundo Macedo).

Réu: José Antonio dos Santos e Maria L. G. dos Santos (Adv. Dr. Josellisa C. Kauffman).

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 23.6.77, às 11:00 horas, clientes as partes.

AÇÃO: Ordinária - 3ª Vara - nº 115/76

Autor: Maria Alice da Silva (Adv. Dr. Carlos Jares de Souza).

Réu: Albenor Lopes de Souza (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante) - Setor Prática.

Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia 08.06.77, às 10:30 horas, clientes as partes

AÇÃO: Sumaríssima - 3ª Vara - nº 096/77

Autor: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (Adv. Dr. Luis Oliveira).

Réu: João Leonel Gualberto Filho (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 24.03.77, às 11:00 horas para a realização da audiência, clientes as partes.

AÇÃO: Ordinária - 5ª Vara - nº 219/76

Autor: Aldenor Augusto da Silva (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Ivo Takuda (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães) Despacho: Desentranhem-se os documentos de fls. 33 a 53 por terem vindo a destempo nos termos da lei.

AÇÃO: Depósito - 5ª Vara - nº 001/75

Autor: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Réu: Luiz Carlos Pinto Gemaque (Adv. Dr.).

Despacho: Esclareça o Oficial de Justiça se o réu anteriormente foi citado em sua p. pessoa. Conclusos.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 5ª Vara - nº 611/76

Autor: José Augusto Miranda (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Réu: Izabel Castro (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Junior).

Despacho: Vista a ré os documentos de fls.

AÇÃO: Execução - 5ª Vara - nº 496/76

Autor: R. Agra (Adv. Dr. Alacy Viana Nahum).

Réu: Indústria Comércio e Manufatura de Madeiras Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Converta-se o arresto em penhora.

AÇÃO: Embargos à Execução - 5ª Vara - nº 485/76

Embargante: Herança de Secundino Lopes Portela (Adv. Dr. Egydio Salles).

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho: Apresente-se ao titular, uma vez que esta Juíza era amiga do falecido e seus familiares.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - nº 168/76

Autor: Edgar Pereira Santos e Raimunda Silva Santos (Adv. Dr. Darío Macedo).

Réu: Claudio Francisco Salgado Santos (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho: Dê-se vista aos RR., para falarem sobre a petição de fls. 31 e doc., que a instrui.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - nº 004/77

Autor: Mario Lobato Rodrigues (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Euclides Maués Goês (Adv. Dr.).

Despacho: Vista ao Autor.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 7ª Vara - nº 535/76

Autor: Texaco Brasil S/A. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Réu: R. C. Souza (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: - Prossiga-se no feito. Em provas.

AÇÃO: Embargos de Terceiros - 7ª Vara - nº 231/76

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Embargado: S/A - tubos Brasilit (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão).

Despacho: Na forma do art. 19 do C.P.C., a parte deve prover as despesas dos atos que requerem no processo e no caso dos autos é a embargada que deve prover tais despesas. Intime-se. Renovem-se as diligências para o dia 05 de maio, às 11:00 horas.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 7ª Vara - nº 524/76

Autores: Carlos Gonçalves da Silva e Natalina Lima da Silva (Adv. Dr. Claudio de Moraes Rego).

Réu: Ruy da Silva Ventura e Lucinda Revoredo da Silva Ventura (Adv. Dr.).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 05 de abril, às 09:30 horas.

AÇÃO: Notificação - 7ª Vara - 074/77

Requerente: Nelson Florêncio Costa (Adv. Dr. Felício Araujo Pontes).

Requerido: Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém (Adv. Dr.).

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 7ª Vara - nº 108/77

Autora: Emília de Castro Baptista (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Carlos Alberto Canali (Adv. Dr.).

Despacho: A nova distribuição.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 039/77

Autor: Souza Arnaud S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Réus: José Arruda e Alexandre José Francês (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - nº 053/77

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Pery Cyrillo Alves e Yolanda de Bastos (Adv. Dr.).

Despacho: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 09/03/77

5ª Vara

OProc. nº 953/76 - Embargos à Execução

Aut: José Gonzalez Lorenzo.

Adv: Walter O. Negrão.

Réu: Aldenor Augusto da Silva.

Adv: Nelson Cunha.

Desp: Sobre o documento diga a parte contrária. Em 09.03.77. (a) Orlando Vieira.

5ª Vara

Proc. nº 1343/77 - Execução

Aut: Ana Cristina F. de Moura.

Adv: José M. da Consolação.

Réu: Clóvis Villas Boas.

Desp: Cite-se. Em 09.03.77. (a) Orlando Vieira.

5ª Vara

Proc. nº - Carta Precatória

Aut: Juízo da 18ª Vara Cível de São Paulo.

Réu: Juízo da 5ª Vara Cível de Belém - Pa.

Desp: Devolva-se ao Juízo deprecante com as cautelas legais. Em 09.03.77. (a) Orlando Vieira.

9ª Vara

Proc. nº 1356/77 - despejo

Aut: Wilson Pereira da Rocha.

Adv: Marcos Nahon.

Réu: Maria de Lourdes Souza.

Desp: Cite-se. Em 08.03.77. (a) Clímenie Pontes.

10ª Vara

Proc. nº 1366/77 - Execução

Aut: O Banco do Brasil S/A:

Adv: Jamil M. Sales.

Réu: João Augusto da C. Marinho.

Desp: Em face do que dispõe o art. 794 item I do C.P.C., julgo extinta a presente execução proposta pelo Banco do Brasil S/A., contra João Augusto da Costa Marinho. P.I. 09.03.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª Vara

Proc. nº - Execução

Aut: Banco do Estado da Guanabara.

Adv: Carlos Ferro.

Réu: José Carlos G. Mendes.

desp: Citem-se. 09.03.77. (a) Izabel Negreiros.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I. O. E., às 17:10 hs., do dia 10/03/77.

(Ext. - Reg. nº 1.223 - Dia: 12/03/77).

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

O Exmo. Sr. Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 10, dos autos de Agravo de Instrumento em que é agravante, D'AGNOLUZZI SPADINIS.A. Comércio e Indústria de Madeiras, sendo agravado o respeitável despacho do Des. Ricardo Borges Filho, então Presidente, o seguinte despacho:

"INDEFIRO o presente agravo, adotando em termos, o despacho do meu honrado antecessor, publicado no Órgão Oficial do Estado de 18 de janeiro findo, de fls. 09, destes autos.

O recorrente agravou de instrumento contra o despacho que negou seguimento ao Recurso Extraordinário manifestado por "D'AGNOLUZZO SPADINI S.A. Comércio e Indústria de Madeiras" contra o V. Acórdão nº 2.822, de 23 de fevereiro de 1976.

Em face do despacho de fls. 144, para que o dr. Secretário desta Instância Superior informasse sobre o prazo para formação do instrumento, verificou-se que o aludido recurso está pronto, com as peças trasladadas, deste 20 de setembro do ano de 1976. Até a data da informação, 09 de novembro, nenhuma providência tomou o advogado do agravante para o prosseguimento do recurso, desinteressando-se pelo mesmo.

Dai, o despacho de 06 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 do mesmo mês e ano, inclusive determinando a baixa dos autos ao Juízo competente, desde que reconhecida a preclusão.

Agora, volta o interessado com mais um agravo de instrumento, o terceiro, que motivou o presente despacho, falando em tempestividade do pedido e na sua razão, pleiteando que lhe seja aberto prazo para a satisfação das custas, que deveriam ser liquidadas, pelo menos, até ao mês de setembro do ano findo, de 1976.

A invocação do art. 528, do Cód. de Proc. Civil, é inaplicável ao caso, pois não se trata de agravo interposto fora do prazo legal, mas de recurso em que é manifesto e insofismável o desinteresse da parte e de seu patrono para o regular processamento do mesmo.

Publicado este no Diário Oficial do Estado, cumpria-se o respeitável despacho de 06 de dezembro de 1976, que determinou a baixa dos autos onde se encontram os agravos anteriores ao Juízo competente da Instância inferior, pon-do-se fim a uma situação que se pretende eternizar.

Belém, 10 de março de 1977.

(a) EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de março de 1977.

LUIS FARIA
Secretário do TJ

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CIVIL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (dr. Sérgio Torres do Carmo)

Apdo: Isaias dos Santos (Dra. Vera Couto, curadora de Acidentes)

Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz Convocado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10 de março de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJ

(G. Reg. nº 560)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" DE ~ ALIENQUER

Recte: José Rodrigues Pinto (Dr. Emmanuel Simões Rodrigues)

Recda: A Dra. Juiza de Direito da Comarca

Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10 de março de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJ

(G. Reg. nº 560)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Francisco Barros Com. Rep., (Emitente), Francisco Barros de Lima, (Avalista), Resgel-Repr. e Serviços Gerais Ltda., Pará Amazonia Repres. e Com. Ltda, Maria Nilza Alves da Cunha, José Alberto Pontes Murta, Claudio Rezende Guimarães, Nascimento e Cia, Octaviano Cardoso Moraes, José P. Ferreira, Risomar B. Leite, Distrib. Iracil Imp. Exp. Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S.A., Editora de Guais LTB S.A., Banco Nacional do Norte S.A., Sharp S.A., Metalurgica Schifer S.A., Banco do Estado do Pará S.A.,

Banco do Brasil S.A., Brook Coast. Ind. Elétrodom Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, a Nota Promissória, Duas letras de câmbio, um recibo e Sete Duplicatas de contas mercantis nº nº 19-870-c/c, 22/347, 4414, 76-51446-E-5-12, 13366-1, 221-211-3632-a, nos valores de Cr\$ 9.000,00/Cr\$ 1.620,00/Cr\$ 8.448,00/Cr\$ 4.000,00/Cr\$ 436,00/Cr\$ 296,00/Cr\$ 3.298,00/Cr\$ 1.666,66/Cr\$ 3.241,33/Cr\$ 934,75/Cr\$ 7.986,00/Vencimentos Vários por V.Sa. emitida, avalizada e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S.A., Editora de Guias LTB S.A., Banco Nacional do Norte S.A., Judah Eliezer Levy, Sharp S.A., Metalúrgica Schifer S.A., Imp. de Ferragens S.A., Malharia Irmãos Daher Daud S.A., Confecção Gledson Ltda., Brook Coast Ind. Elétricas Ltda., Brook Coast Ind. Eletrodom Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as letras de câmbio e recibo e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 09 de março de 1977

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
 Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 1207 Dia: 12.03.77)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Carlos Samico de Oliveira, Pretor Vitalício do Termo Judiciário de Ananindeua, servindo na 2ª Vara Penal, através da Portaria nº 62/75, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Doutor 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ivanildo Pedro Gomes da Rocha, brasileiro, casado, de 31 anos de idade, marceneiro, filho de Leopoldo Martins da Rocha e de Izabel Gomes da Rocha, residente à Passagem Dalva, nº 896, Marambaia, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de Quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Palácio da Justiça - Repartição Criminal - Cartório da 2ª Vara Penal, da Comarca de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevô criminal, o datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA
 Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua,
 Servindo na 2ª Vara Penal

ESTADO DO PARÁ Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Manoel Barros da Luz, paraense, solteiro, marítimo, filho de Manoel Cerqueira da Luz e Maria Benedita Barral da Luz, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local sito à Av. Dr. Lauro Sodré nº 10, no dia 28 de março, deste ano às 09:00, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá logo após o interrogatório ou no prazo de tres dias oferecer, alegações escritas e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim e Cartório do Único Ofício, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
 Pretora

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital no prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Raimundo Gessildo Mesquita, Cearense, solteiro, de 25 anos de idade, comerciante, filho de João Lopes de Mesquita e Izabel Teixeira Matos, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito à Av. Dr. Lauro Sodré 10, no dia 28 de março às 9:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas ou arrolar testemunhas. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, e Cartório do Único Ofício, aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e

sete. Eu, Ilegível Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Pretora

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei etc....

FAZ SABER a todos quando o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Raimundo Alves Teixeira, paraense, solteiro, de 30 anos de idade, trabalhador Rural, analfabeto, filho de Semeão Teixeira e Maria Teixeira, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito à rua Dr. Lauro Sodré 10, no dia 17 de março do corrente ano, às 9:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, e Cartório do Único Ofício, aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível, Escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Pretora

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Benedito Pinto Meireles, conhecido por "LADICO", paraense, casado, de 22 anos de idade trabalhador Rural, filho de Lourenço Pinto Meireles e Raimunda Pinto Meireles, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito à rua Dr. Lauro Sodré nº 10, no dia 29 de março, às 9:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano de mil

novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível Escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Pretora

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Cupertino José Ventura, mineiro, casado, de 47 anos de idade, industrial, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito à Rua Dr. Lauro Sodré, 10, no dia 24 de março do corrente ano, às 9:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogado ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, aos dez (10) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível, Escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Pretora

EDITAL

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA Pretora deste Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra Cicero Tavares, de identidade ignorada, filho de João Tavares de Souza, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparacer perante este Juízo, no Forum local, sito à Rua Dr. Lauro Sodré nº 10, no dia 24 de março do corrente, ano às 9:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim e Cartório do Único Ofício, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível, Escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA
Pretora

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.293
(Processo Nº 34.773)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

“Originou o presente processo — nº 34.773 — o ofício nº 40, de 14.06.1976, do Sr. Pedro Santa Brígida da Costa, respondendo pelo Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, remetendo para fins de cadastro, as leis nºs 115 e 116, ambas de 13.05.1976, a primeira extinguindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas e a segunda criando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

A D—6, em sua informação de fls. 07 e 08, assinala, que a lei nº 116/76 contém “dispositivo de abertura de crédito (art. 13) ainda não decretado por aquele Executivo Municipal”.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, em parecer à fls. 09, diz que estando cumpridas as exigências legais, nada tem a opor ao cadastro solicitado, lembrando, entretanto, ao Sr. Prefeito que a lei em exame apenas autoriza a abertura do crédito, mas é o decreto executivo que deve concretizá-lo.

Tendo este Tribunal solicitado ao Administrador da Autarquia a remessa do decreto executivo de abertura do citado crédito, e não tendo sido atendida a solicitação, a Procuradoria do Ministério Público voltou a se manifestar, à fls. 14, nos seguintes termos:

“Ratificamos nosso parecer anterior, pelo deferimento do cadastro das leis em exame, sem contudo considerar igualmente o dispositivo que abre o crédito especial. Já era hora, mesmo com a função pedagógica desta Corte, dos senhores administradores saberem; que créditos adicionais são autorizados por lei e abertos por decreto. Contudo, em nossa opinião, cadastrar as leis que criam um e extinguem outro serviço de água, pode ser feito.

E o parecer. Smj”.

Tem-nos passado pelas mãos, frequentemente, leis municipais, cuja intenção, ao que se deduz é autorizar a abertura de créditos, embora a expressão usada signifique, de fato, ficar, desde logo, aberto o crédito. Tanto nos parece ser a intenção apenas autorizar, que tais leis têm sido acompanhadas ou seguidas dos respectivos decretos que abrem o crédito.

No caso presente, trata-se de 2 leis, uma extinguindo, outra criando serviço, cujo cadastro concedemos.

Quanto à abertura do crédito, há que ser enviado a este Tribunal o decreto respectivo, para o devido cadastro”.

R E S O L V E :

I — Deferir o cadastro das Leis nºs 115 e 116, datadas de 13.05.76, que extingue o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Paragominas e cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos, respectivamente;

II — Quanto à abertura do Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzelros), referido no art. 13 da Lei nº 116/76, há que ser enviado a este Tribunal, o decreto respectivo para o devido cadastro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.294
(Processo Nº 34.794)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 288/76, de 28.05.76, Lei nº 670, de 28.05.76 e Decreto nº 110, de 09.11.76, que majoram os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juruti.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.295

(Processo Nº 35.271)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada de material e mão de obra, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., para construção de uma unidade Hospitalar Mista tipo “B”, na cidade de Vigia, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.296
(Processo Nº 35.319)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977,

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para a exe-

cução de obras de Infraestrutura no Conjunto Residencial "Cidade-Nova - 2ª Etapa".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.297

(Processo Nº 35.355)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Contrato Particular de Empreitada Global e Mão de Obra, celebrado entre a Secretaria da Viação e Obras Públicas e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., para construção de uma Escola Estadual de 1º Grau 8.3 na cidade de Oblidos, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.298

(Processo Nº 35.714)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1977,

CONSIDERANDO a Consulta formulada pelo Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — sobre a possibilidade dessa Autarquia efetuar um plano para seguro de vida, em grupo, e Acidentes pessoais, para seus funcionários,

CONSIDERANDO o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator:

"O Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará, formula a seguinte consulta a esta Corte de Contas através ofício nº 163/76.

Instruíram a presente consulta os seguintes documentos: Proposta da Companhia Seguradora. "SEGURA", Sociedade Corretora de Seguros Ltda., fls. 3/19 Pronunciamento do Departamento Jurídico do ITERPA, fls. 20/23; cópias do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69 e o D. O. que publicou o Decreto nº 7.638 de 13.08.71,

O Dr. Subprocurador tem seu parecer às fls. 24 e 25:

"O Presidente do Instituto de Terras do Pará, (ITERPA) consulta esta Corte sobre a necessidade de fazer licitação para contrato do seguro de vida em grupo que pretende fazer para os funcionários daquele órgão.

A consulta está instruída com três propostas da companhia seguradora, SEGURA — Sociedade Corretora de Seguros Ltda., fls. 3/19, manifestações de assessores do ITERPA, fls. 20/23, cópias fotostáticas do decreto-lei nº 7, de 28.04.69 e do D. O. do Estado que publicou o decreto nº 7.638, de 13.08.1971 e relação de órgãos públicos que firmaram contratos de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais com a seguradora proponente.

Efetivamente, a matéria é complexa. Em princípio, parece omissa a legislação a respeito de contratos de seguro de vida e acidentes pessoais realizados por órgão do Poder Público. Entretanto, considerando que a vida é o bem maior inerente a cada cidadão e também um direito elementar e essencial, poderia parecer que a matéria estaria disciplinada no âmbito estadual

pelo decreto nº 7.638, de 13.08.1971. Ocorre que esse decreto do Executivo diz respeito aos "bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados e descentralizados do Estado" e a vida dos funcionários não integra o patrimônio do Poder Público. Por isso mesmo entendemos que o assunto "sub examine" não se enquadra em qualquer das situações previstas pelo decreto estadual nº 7638, de 13.08.1971.

Analisado sob outro prisma, considerando o contrato de seguro de vida e acidentes pessoais como prestação de serviços a matéria está disciplinada pelo decreto-lei D federal 200, de 25.02.1967, cuja aplicação no âmbito estadual foi determinada pelo decreto-lei nº 7, de 28.04.1969.

Louvável, sem dúvida alguma a intenção dos dirigentes do órgão consulente em zelar pela vida e integridade física de seus funcionários. Convém, contudo, verificar em 1º lugar se no orçamento do ITERPA existe verba específica, para tais fins. Em verdade todos os funcionários do Instituto de Terras devem ter os seus direitos assegurados pela legislação específica da previdência social, quer do INPS, quer do IPASEP. A contratação de um seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os funcionários seria, assim, uma liberalidade da administração desde que exista cobertura orçamentária. Nessa hipótese julgamos que poderá ser celebrado o contrato desde que seja feita a licitação, na forma prevista pelo decreto-lei nº 7, de 28.04.1969, observado o que determina o § 5º do artigo 3º daquele diploma legal, que assim estatui: "caberá realizar concorrência se o seu valor for igual ou superior a 5.000 vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior aquele valor e igual ou superior a 50 vezes o valor do maior salário mínimo mensal e convite, se inferior a 50 vezes o valor do maior salário mínimo mensal".

Vale ressaltar que às fls. 27, destes autos, consta entre as firmas que celebraram contratos de seguro de vida em grupo ou acidentes pessoais, sem concorrência ou sortelo, a Imprensa Oficial do Estado. Apesar das buscas que fizemos nos arquivos, não conseguimos localizar o processo atinente ao contrato referido, que deveria ser cadastrado nesta Corte".

O parecer do Ministério Público, desta Corte, responde a Consulta formulada pelo Presidente do ITERPA".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, adotar a resposta da consulta, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.299

(Processo Nº 35.613)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977,

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator,

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 188 e Decreto nº 046, datados de 04.10.76, que concede aumento de 20% (vinte por cento) sobre o salário vigente do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Primavera.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.300
(Processo nº 34.043)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo ser providenciada a correção do montante da Dívida Ativa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.301
(Processo nº 34.379)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.302
(Processo nº 34.709)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colares, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.303
(Processo nº 34.937)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.304
(Processo nº 34.986)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do Processo nº 34.986, referente ao Orçamento do Serviço Autônomo de Água de Afuá, para o exercício de 1976, remetido pelo Sr. Roldão de Almeida Lobato, Presidente do Conselho Diretor Municipal.

"O Sr. Roldão de Almeida Lobato, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Afuá, remete para cadastro neste Tribunal, o Orçamento daquele órgão, referente ao exercício financeiro de 1976.

Em manifestação às fls. 9, a Diretora da D-6, solicita diligência, a fim de sanar as irregularidades.

A Presidência, através os ofícios nºs 1585, 1921 e 2284, solicitou do responsável o saneamento dos autos, o que ocorreu somente a 30 de dezembro de 1976.

A Diretora da D-6, voltou a manifestar-se às fls. 18:

"Com o encaminhamento do Quadro Demonstrativo da Despesa Orçamentária para 1976, segundo os elementos, passamos a informar:

a) Cuida o presente processo do Orçamento do SAA de Afuá, para o exercício financeiro de 1976.

b) O Sr. Gestor Municipal, através do Decreto nº 5-A, de 02.01.76, aprova o Orçamento do SAA, dessa Prefeitura estando Receita prevista e a Despesa fixada em Cr\$ 71.300,00.

c) Consta no Art. 2º autorização para o Presidente do Conselho Diretor Municipal do referido SAA, a abrir Crédito Suplementares até 30% do total da Despesa fixada que corresponde a Cr\$ 21.390,00.

d) Foi obedecida a Contribuição do Município ao SAA.

O presente Orçamento cumpriu as exigências legais".

O Dr. Sub - Procurador, opina às fls. 19:

"Encontrando-se encerrado o exercício financeiro a que se refere o presente orçamento, embora regularizado com o envio de documentos, parece-nos não ser pertinente o cadastramento, pelo que opinamos pela juntada deste processo à respectiva prestação de contas".

Somos pela juntada do presente processo, ao de prestação de contas da referida Prefeitura, para apreciação em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1976, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREIA PRADO
 Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR**
 Sub - Procurador
 (G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.305
 (Processo nº 35.094)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR**

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.306
 (Processo nº 35.447)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Praia, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR**

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.307

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as **VARIAÇÕES PATRI-MONIAIS** das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Olinto Alfredo Cel - Coordenador de Administração do Centro de Processamento de Dados do Estado do Pará;

José Rui Castro Costa - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Miguel Gomes Balleiro - Vice - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Benedito Miguel Lira Gomes - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.308

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as **DECLARAÇÕES DE BENS**, apresentadas pelos Senhores:

Gruneval Tavares Barra - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Manoel Dias da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Raimundo Barbosa Tavares - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Manoel de Jesus Balleiro da Silva - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Celestino Viana de Leão - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru;

Melclides Gonçalves Xavier - Vereador à Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO (G. Reg. nº 496)

RESOLUÇÃO Nº 7.309

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 87, de 11.02.77, (Documento protocolado sob o nº 00620, em 14.02.77);

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder a funcionária Helena Hossannah Franco de Castro, Taquígrafa deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a contar de 07.02.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO (G. Reg. nº 496)

ACORDÃO Nº 9.773

(Processo nº 33.703)

Requerente: Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Obidos.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Obidos, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1975, na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para melhoria do sistema de abastecimento de água no referido Município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Obidos, na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1975, para melhoria do sistema de abastecimento de água no Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. **HILDEBERTO MENDES BITAR**

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACÓRDÃO Nº 9.774
(Processo nº 33.749)

Requerente: Sr. Oscar da Costa Castro, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Oscar da Costa Castro, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Oscar da Costa Castro, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACÓRDÃO Nº 9.775
(Processo nº 34.051)

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema.

Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação, na importância de Cr\$ 1.572.212,64 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e doze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 735.485,78 (Setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 836.726,86 (Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas a autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, na importância de Cr\$ 1.572.212,64 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e doze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 836.726,86 (Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos) passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACÓRDÃO Nº 9.776
(Processo nº 34.439)

Requerente: Dr. Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Humberto Luiz Trindade, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julga-

to a este Tribunal, a prestação de contas da referida Fundação, na importância de Cr\$ 6.885,23 (Seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), referente ao saldo da aplicação da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, mediante convênio firmado em 04 de março de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Humberto Luiz da Trindade, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 6.885,23 (Seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), referente ao saldo da aplicação da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, mediante convênio firmado em 04 de março de 1975, para execução de atividades Médico-sanitárias no Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACÓRDÃO Nº 9.777
(Processo nº 34.456)

Requerente: Sr. Heli Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará;

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Heli Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 158.806,08 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e seis cruzeiros e oito centavos), relativa ao exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 133.665,66 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 25.140,42 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Heli Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 158.806,08 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e seis cruzeiros e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1975, dos quais o saldo de Cr\$ 25.140,42 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), passará para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACÓRDÃO Nº 9.778
(Processo nº 34.931)

Requerente: Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autô-

mo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 125.836,42 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, havendo comprovado a importância de Cr\$ 121.348,41 (Cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 4.488,01 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e um centavo), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, na importância de Cr\$ 125.836,42 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 4.488,01 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e um centavo), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACORDÃO Nº 9.779

(Processo nº 35.089)

Requerente: Sr. Newton Cosme de Moraes Lima, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Newton Cosme de Moraes Lima, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 10.793,31 (Dez mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 9.956,07 (Nove mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sete centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 837,24 (Oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Newton Cosme de Moraes Lima, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Inhangapi, na importância de Cr\$ 10.793,31 (Dez mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 837,24 (Oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Conta do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACORDÃO Nº 9.780

(Processo nº 35.302)

Requerente: Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 335.615,99 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e noventa e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 279.358,04 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quatro centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 56.257,95 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 335.615,99 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e noventa e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1975, dos quais o saldo de Cr\$ 56.257,95 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), passará para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACORDÃO Nº 9.781

(Processo nº 35.455)

Requerente: Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975, à conta verba: Despesas Correntes, Transferências Correntes e Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade Eunice Weaver, na importância de Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Subprocurador

(G. Reg. nº 496)

ACORDÃO Nº 9.782

(Processo nº 34.670)

Requerente: Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria e Estado do Interior e Justiça, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 473.683,92 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), refe-

rente ao exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Odo Luvero Carneiro de Amorim (período de janeiro a fevereiro), nas importâncias de Cr\$ 62.912,33 (Sessenta e dois mil, novecentos e doze cruzeiros e trinta e três centavos), Alberto Seguin Dias (período de março a dezembro) Cr\$ 394.091,59 (Trezentos e noventa e quatro mil, noventa e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e Raimundo Silva (Conselho Penitenciário) Cr\$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR.

Sub - Procurador

(G. Reg. nº 496)

EDITAL Nº 21/77

PROCESSO Nº 35.378

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Lulz Otávio Branco, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Lulz Otávio Branco, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.378, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, exercício de 1975.

Belém, 03 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 530 Dias 12, 16 e 22.03.77)

EDITAL Nº 22/77

PROCESSO Nº 34.811

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Ferreira, ex-Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 122 e 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. João Ferreira, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 34.811 — Inspeção Contábil; 34.482 — Prestação de Contas do Exercício de 1975 e 34.812 — Prestação de Contas de janeiro a 03 de agosto de 1976.

Belém, 04 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 530 Dias 12, 16 e 22.03.77)

EDITAL Nº 23/77

PROCESSO Nº 35.296

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Carlos Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 109 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. José Carlos Oliveira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 35.296, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, exercício de 1975.

Belém, 04 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 531 - Dias: 12, 16 e 22/03/77).

EDITAL Nº 24/77

PROCESSO Nº 34.453

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Florival Nogueira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Vigia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Florival Nogueira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.453, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício de 1975.

Belém, 04 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Ext. - Reg. nº 531 - Dias: 12, 16 e 22/03/77).

EDITAL Nº 25/77

PROCESSO Nº 34.762

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Mário Oliveira da Silva, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 109 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Mário Oliveira da Silva, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 34.762, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, exercício de 1975.

Belém, 04 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 531 - Dias: 12, 16 e 22/03/77).

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**